



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2119, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 639, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Joinville, tratamento tributário diferenciado – TTD, a ser dispensado ao agricultor familiar e à atividade de Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF, que compreende os serviços prestados pelo Empreendedor de Agricultura Familiar no imóvel rural, elencados no artigo 3º da Lei nº 9.035, de 18 de novembro de 2021.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Joinville o tratamento tributário diferenciado – TTD, a ser dispensado ao agricultor familiar e à atividade de Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF, que compreende os serviços prestados pelo Empreendedor de Agricultura Familiar no imóvel rural, elencados no artigo 3º da Lei nº 9.035, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que, na condição de pessoa natural:

I - pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, os requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelecem as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

II - desempenha atividades previstas no art. 3º da Lei nº 9.035, de 18 de novembro de 2021, que institui a atividade de Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF.

Art. 3º O tratamento tributário diferenciado – TTD a ser dispensado ao agricultor familiar e ao empreendedor familiar rural contempla:

I - alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços prestados no âmbito do Turismo Rural na Agricultura Familiar;

II - dispensa da obrigação de reter e recolher o ISSQN, referente aos serviços tomados de terceiros, na forma prevista na Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003;

III - isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU do imóvel onde estejam sendo desempenhadas as atividades da agricultura familiar, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei;

IV - isenção das taxas que porventura incidam sobre as atividades executadas no imóvel onde se explore a agricultura familiar, bem como dos preços públicos relacionados aos protocolos para a obtenção dos benefícios de que trata esta lei.

§1º A isenção prevista no inciso IV deste artigo não afasta ou dispensa as licenças ou alvarás que se fizerem necessários para fins do regular exercício da atividade de turismo rural, devendo ser observada a legislação municipal pertinente.

§2º Os benefícios previstos nos incisos I, II, e IV dependem do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, o agricultor familiar e empreendedor familiar rural será equiparado a empresário, e tratado tributariamente como empresa, para fins da incidência do ISSQN, conforme previsto no artigo 8º, § 1º, II, “c”, da Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º O agricultor familiar e empreendedor familiar rural é obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviços municipais (NF-em), nos termos previsto na Lei Complementar nº 286, de 21 de novembro de 2008, sendo-lhe facultada a utilização da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica – NFP-e, para registrar as prestações de serviços, isoladas e/ou conjuntamente com o fornecimento de alimentação e outros produtos elaborados de forma artesanal.

§1º Quando houver a emissão de NFP-e, esta será considerada como Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto artigo 2º da Lei Complementar nº 286/2008.

§2º Para efeito do parágrafo anterior, fica dispensada a geração obrigatória da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais – NF-em individual, podendo ser emitida apenas uma única nota ao final do mês, contra tomadores diversos (código 99999), relacionando os números de todas as notas de produtor emitidas com registro de prestação de serviços.

Art. 6º A isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU do imóvel onde estejam sendo desempenhadas as atividades previstas no inciso I, do art. 2º desta Lei deverá ser concedida em caráter individual, por despacho da Autoridade Administrativa Fiscal, mediante requerimento do interessado, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, que tem a finalidade de atestar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; e

II - declaração de que no imóvel inexistente pessoa jurídica instalada ou que nele explore atividade econômica urbana de qualquer natureza.

§ 1º O requerimento para a concessão do benefício de que trata este artigo, deverá ser protocolizado no prazo fixado no Calendário Tributário do Município, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville através de Edital.

§ 2º O despacho que conceder o benefício previsto neste artigo produzirá efeitos para os três exercícios que sucederem a data do pedido.

§ 3º O despacho que conceder o benefício previsto neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício pela Autoridade Fiscal competente.

Art. 7º Para fins da fruição do tratamento tributário diferenciado de que dispõe esta Lei, o interessado que explorar atividade de turismo rural deverá promover sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município, na condição de pessoa física.

Art. 8º Os benefícios fiscais de que trata esta lei serão revogados nos seguintes casos:

I - desenquadramento da condição de agricultor familiar e empreendedor familiar rural;

II - desatendimento ao previsto no art. 8º da Lei nº 9.035, de 18 de novembro de 2021, que institui a atividade de Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF;

III - instalação de pessoa jurídica no imóvel rural;

IV - quando as atividades de turismo rural estejam sendo executadas por pessoa jurídica.

V - quando a exploração da atividade de turismo rural ultrapassar 120 (cento e vinte) dias no ano.

Parágrafo único. Em caso de revogação dos benefícios de que trata esta Lei, a autoridade competente promoverá a revisão para fins de lançamento tributário de ofício, observado o prazo decadencial.

Art. 9º O agricultor familiar e empreendedor familiar rural que deixar de atender quaisquer dos requisitos exigidos para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei deverá comunicar a Secretaria da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, para atualização das informações e revogação do benefício, sob pena de multa de 3 (três) Unidades Padrão Municipal - UPM.

Art. 10. O disposto nessa lei aplica-se aos requerimentos em trâmite, devendo os interessados renovar seus pedidos para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Enquanto não implementado o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, será aceita a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf - DAP.

Art. 11. Revoga-se o §4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 79, de 22 de dezembro de 1999, e §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 68/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391623** e o código CRC **9309DB0E**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe acerca do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e sua lista de incidências, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SUBITEM	ALÍQUOTA
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parque de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2% (dois por cento)
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
17.08 - Franquia (franchising)	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 63/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015401952** e o código CRC **ABA03429**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, a qual concede benefícios fiscais aos imóveis pertencentes ao patrimônio das sociedades desportivas e recreativas sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São isentos de impostos e taxas municipais, exceto aqueles relacionados com a iluminação pública, água e esgoto e contribuição de melhoria, os imóveis pertencentes ao patrimônio das sociedades desportivas, paradesportivas, recreativas e/ou culturais, sem fins lucrativos e declaradas de Utilidade Pública Municipal.

§ 1º Os créditos fiscais das entidades de que trata o caput do presente artigo, inadimplidos junto à Fazenda Municipal, constituído ou não de ofício, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, no valor equivalente a uma Unidade Padrão Municipal - UPM, observadas as seguintes disposições:

I - a opção pelo parcelamento dar-se-á por iniciativa do sujeito passivo, mediante regime especial de consolidação e parcelamento, nos termos e condições previstas nesta Lei Complementar;

II - a opção pelo parcelamento deverá ser formalizada, mediante requerimento, até 03 de fevereiro de 2023, e implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos impostos, contribuições de melhoria e taxas municipais de responsabilidade da entidade, cujo vencimento tenha ocorrido até 30 de novembro de 2022;

III - o valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos às multas de mora ou de ofício, aos juros de mora, bem como aos honorários advocatícios, em caso do débito encontrar-se ajuizado;

IV - a opção pelo parcelamento sujeita a entidade à confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos; à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso na sua permanência; e ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado e dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorrido posteriormente;

V - será excluído do parcelamento, implicando na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos parcelados, o contribuinte que não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas seguidas ou quatro alternadas;

§ 2º A isenção de que trata o caput deste artigo se estenderá à todos os imóveis

que comprovadamente pertençam às entidades elencadas no caput deste artigo que preencham cumulativamente todos os requisitos dispostos no artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 3º O benefício fiscal de que trata este artigo será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos tributos incidentes sobre os imóveis de que trata o caput, salvo se a cessão e uso efetivo dos mesmos for destinada ao Poder Público Municipal, hipótese esta em que será integral." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput e o inciso II, transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta os §§ 2º a 4º, todos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 172/2004 nos seguintes termos:

"Art. 2º Para a concessão do benefício de que trata a presente Lei Complementar, as entidades definidas no artigo 1º deverão ceder gratuitamente suas instalações para a realização de eventos sociais esportivos e/ou culturais de interesse do Poder Público Municipal, ao menos 4 (quatro) vezes por ano, abertos ao público em geral, exceto se exclusivamente dirigidos na forma do § 2º deste artigo previamente programados e, cumulativamente atender ao cumprimento de um dos seguintes requisitos:

(...)

II - patrocinar ou realizar, ao menos uma vez ao ano, torneios, campeonatos e competições desportivas amadoras, certificados pela Secretaria de Esportes;

(...)

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos acima não serão exigidos em situação de calamidade pública decretada ou quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, demonstrada a impossibilidade da prestação do serviço nesse período.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a cessão gratuita será precedida de declaração expressa, na qual o cedente informará ao Poder Público Municipal o cronograma detalhado de utilização de suas instalações para o uso de que trata este artigo, de natureza amadora e profissional, e eventualmente o público exclusivo para o qual o mesmo gratuitamente será dirigido, observados os prazos de que trata o caput do artigo 3º desta lei.

§ 3º A receita líquida eventualmente proveniente da venda de ingressos dos eventos de que trata o caput deste artigo será integralmente revertida para entidade(s) de assistência social previamente cadastrada(s) e indicada(s) pela Secretaria de Assistência Social, a qual garantirá a transparência e publicidade do processo conforme previsto em regulamento.

§ 4º Sem prejuízo de outras formas de cessão e uso dos imóveis pelo Poder Público dispostas em regulamento, para fins do disposto no § 3º do artigo 1º desta Lei Complementar, as entidades desportivas e paradesportivas deverão ceder gratuitamente o espaço físico de sua sede ou filial para uso da Secretaria de Esportes, por no mínimo 3 (três) horas semanais, durante 10 (dez) meses no ano, para treinamento de atletas e/ou realização de eventos esportivos amadores de interesse do Poder Público Municipal."

Art. 3º Fica alterado o caput e o § 3º e acrescido o § 4º, todos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 172/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O benefício fiscal de que trata esta Lei Complementar aplica-se aos imóveis cujo uso efetivo corresponda estritamente às finalidades sociais e sem intuito de lucro, conforme previsto no estatuto das entidades descritas no artigo 1º, e deverá ser requerido pelo beneficiário a cada exercício fiscal, dentro dos prazos estabelecidos no calendário tributário do Município, com a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 3º Cabe à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Cultura e Turismo e à Secretaria de Esportes, o acompanhamento das atividades previstas no art. 2.º desta Lei

Complementar, devendo encaminhar relatório à Secretaria da Fazenda, comprovando o cumprimento dos requisitos no exercício para fins de concessão do benefício previsto no § 3º do art. 1º desta Lei Complementar, observado o prazo disposto no inciso II, § 1º, do artigo 1º desta Lei Complementar."

§ 4º A declaração de que trata o § 2º do artigo 2º desta Lei Complementar deverá ser acompanhada previamente, quando for o caso, de parecer técnico da Secretaria de Esportes, através do qual a autoridade competente atestará que o espaço disponibilizado pelas entidades desportivas, paradesportivas, recreativas é compatível com as atividades desenvolvidas pela Secretaria."

Art. 4º Fica revogado o inciso VI do artigo 3º, da Lei Complementar nº 172/2004.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 64/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398186** e o código CRC **DF2D1E6F**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 638, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Joinville, institui a Progressão Funcional aos Auxiliares Escolares e Auxiliares de Educador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Lei cria o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 2º O Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil é servidor público efetivo, aprovado em concurso público, com formação mínima no Ensino Médio. Parágrafo único. Este profissional é responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades junto às crianças, pelo acompanhamento e auxílio na realização das atividades de vida diária, de modo a colaborar com o cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos nas Unidades Escolares do Município, sendo especificado o detalhamento de suas funções em decreto.

Art. 3º Fica modificado o ANEXO I - A da Lei Complementar nº 239, de 16 de Julho de 2007, incluindo a seguinte redação:

Grupo Salarial	Cargo	Carga Horária	Pré-Requisito
8	Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil	220 h/m	Ensino Médio

Art. 4º O Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil fica submetido à Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e à Lei Complementar 239, de 16 de Julho de 2007.

Art. 5º Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil desenvolverão suas atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, atuando com crianças e adolescentes. Parágrafo único. Estes profissionais integram o quadro da Educação Básica do Município de Joinville.

CAPÍTULO II

Art. 6º Fica instituída a progressão funcional, aos cargos de Auxiliar Escolar e Auxiliar de Educador, do quadro de lotação da Secretaria de Educação, de caráter permanente e individual, por formação técnico profissional, a ser concedida no momento da avaliação de desempenho, desde que obtenha a pontuação mínima, cabendo ao Secretário de Educação o reconhecimento das referidas progressões após aceitação pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, que considerará a relevância para o desempenho nas atividades na Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 1º Estes profissionais integram o quadro da Educação Básica do Município de Joinville.

§ 2º No primeiro ano de vigência desta lei, os profissionais estáveis previstos no caput deste artigo poderão acessar os títulos de graduação, pós-graduação e o primeiro título de aperfeiçoamento, a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar a avaliação de desempenho, respeitado o limite previsto no art. 9º, §3º, desta Lei.

Art. 7º Conforme a Lei Complementar 239, de 16 de Julho de 2007 e a Resolução Nº169/2011/CME o Auxiliar de Educador é o servidor público efetivo, aprovado em concurso público, com formação mínima em Magistério, responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades pedagógicas junto às crianças e adolescentes, ainda, pela execução de atividades diárias junto às crianças e adolescentes da Educação Especial e suas atribuições serão regulamentadas por decreto.

Art. 8º Conforme a Lei Complementar 239, de 16 de Julho de 2007 e a Resolução Nº169/2011/CME, o Auxiliar Escolar é o servidor público efetivo, aprovado em concurso público, com formação mínima em Magistério, responsável por zelar, controlar, inventariar, organizar e classificar os documentos bibliográficos da unidade, orientar em pesquisas, controlar empréstimo de livros e suas atribuições serão regulamentadas por decreto.

Art. 9º São considerados títulos admitidos para a progressão por formação técnico-profissional:

I - Conclusão de curso de graduação:

a) Para fim de progressão do Auxiliar de Educador, serão considerados os cursos de licenciatura plena ou em área relacionada ao desenvolvimento integral da criança e ao atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou síndromes reconhecidos pelo MEC.

b) Para fim de progressão do Auxiliar Escolar, serão considerados os cursos de licenciatura plena, bacharelado em Biblioteconomia, ou graduação em área relacionada às práticas de letramento, leitura, escrita e ao processo de alfabetização, reconhecidos pelo MEC.

II - Conclusão de curso de pós-graduação, a nível de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas:

a) Para fim de progressão do Auxiliar de Educador, serão considerados os cursos de pós-graduação em Psicopedagogia, Educação Especial, Neuropsicopedagogia, ou em área relacionada ao desenvolvimento integral da criança e ao atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou síndromes.

b) Para fim de progressão de Auxiliar Escolar, serão considerados os cursos de pós-graduação em Literatura Infantojuvenil, Contação de Histórias, ou em área relacionada às práticas de letramento, leitura, escrita e ao processo de alfabetização.

III - Conclusão de cursos de aperfeiçoamento em áreas relacionadas ao exercício das atividades do Auxiliar Escolar e do Auxiliar de Educador de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, validados ou oportunizados pela Secretaria de Educação de Joinville.

§ 1º Serão contados, no máximo, um título de graduação, um de especialização e três de aperfeiçoamento.

§ 2º Os cursos de graduação ou pós-graduação em área relacionada, só serão considerados para os efeitos desta progressão se forem objeto de reconhecimento, emitido pela Secretaria de Educação de Joinville, de sua relevância para o desempenho das atividades do Auxiliar de Educador e do Auxiliar Escolar.

§ 3º No primeiro ano de vigência desta Lei, o profissional que tiver concluído o período de estágio probatório e possuir títulos referentes aos incisos I e II deste artigo, poderá acessar as progressões concomitantemente, conforme requisitos previstos no art. 6º desta Lei.

§ 4º Não há ordem entre os títulos admitidos para progressão, sendo facultado ao profissional acessar qualquer deles, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 5º Averbado o título, nova averbação somente poderá ser efetivada após o decurso do prazo de:

a) 2 (dois) anos, contados do acesso ao título anterior, para cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação, respeitados os limites previstos no §1º deste artigo.

b) 4 (quatro) anos, contados do acesso ao título anterior, para graduação, respeitados os limites previstos no §1º deste artigo.

§ 6º A remuneração adicional referente à progressão de que trata este artigo é a que consta no Anexo Único desta Lei.

§ 7º A regra que trata a alínea b, do inciso I do Art. 9º desta lei considerará em

caráter excepcional, todos os cursos bacharelados, desde que o início do curso ou conclusão tenha ocorrido, até a publicação desta Lei.

Art. 10. Os cursos de aperfeiçoamento de que trata o inciso III do art. 9º da presente Lei, respeitará os requisitos:

I - Serão aceitos mais de um curso para compor a progressão por título de aperfeiçoamento, desde que nenhum desses tenha duração inferior a 12 (doze) horas cada.

II - Será indispensável a apresentação dos certificados de todos os cursos que comporão a progressão por título de aperfeiçoamento, incluindo os assuntos abordados e a carga horária no certificado do curso.

§ 1º É responsabilidade da Secretaria de Educação de Joinville publicar listagem de áreas relacionadas ao exercício das atividades do Auxiliar Escolar e do Auxiliar de Educador, a fim de direcionar quais cursos os profissionais poderão cursar para acessar o título de aperfeiçoamento de que trata o inciso III do art. 9º desta Lei.

§ 2º O critério de validação dos acessos aos títulos de cursos de aperfeiçoamento será regulamentado pela Secretaria de Educação de Joinville.

§ 3º O acesso a este título está condicionado ao deferimento da progressão, por meio de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Secretaria de Educação, criada exclusivamente para este fim.

Art. 11. Aplicam-se aos Auxiliares de Educador e Auxiliares Escolares a Lei Complementar nº 239, de 16 de Julho de 2007 e a Lei complementar 266, de 05 de Abril de 2008, desde que não sejam incompatíveis com o estabelecido na presente Lei.

Art. 12. Os valores constantes no Anexo Único serão reajustados nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes em geral aos servidores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Progressão por Formação Técnico-Profissional

Graduação	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Pós-Graduação	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Cursos de Aperfeiçoamento	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Projeto de Lei Complementar nº 53/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391237** e o código CRC **4C17264F**.

LEI Nº 9.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de Código QR Code da Ouvidoria em todos os órgãos públicos municipais, para leitura e fiscalização eletrônica por celular smartphone.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de Código de Barras Bidimensional QR Code da Ouvidoria em todos os órgãos públicos municipais com grande circulação de pessoas, para leitura por meio de câmera de celular smartphone, mediante acesso à página web, que deverá conter informações sobre o formulário da Ouvidoria do Município de Joinville, a ser disponibilizada eletronicamente pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 247/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Pastor Ascendino Batista



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391000** e o código CRC **06C14FCC**.

LEI Nº 9.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Veda a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer ato de inauguração de obra pública incompleta ou que não atenda ao fim a que se destina no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica vedada a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer ato de inauguração de obra pública incompleta ou que não atenda ao fim a que se destina no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - obra pública: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação custeada, total ou parcialmente, pela Administração Pública municipal;

II - obra pública incompleta ou que não atenda ao fim a que se destina: obra pública não apta a entrar imediatamente em funcionamento com, pelo menos, mais da metade da sua capacidade total inclusive, por motivos relacionados à estrutura física, a atos públicos de liberação, a equipamentos e a profissionais, quando for o caso.

Art. 3º A vedação prevista no artigo 1º desta lei não impedirá:

I - a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer espécie de ato de inauguração parcial, de setor, ala ou área específica de uma estrutura ou obra maior, desde que o caráter parcial da inauguração seja expressamente informado na solenidade e nos meios de comunicação em que esta for divulgada;

II - a realização de solenidade ou cerimônia relacionada à formalização de ordens de serviço, ou quaisquer atos similares, relacionados ao início de obras públicas e não às suas conclusões;

III - o início de atividades, a entrega ou a disponibilização de estruturas ao público que já estejam aptas a ser utilizadas.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.929, de 18 de maio de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 156/2018
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereadora Tânia Larson



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015401161** e o código CRC **FEC6DF09**.

LEI Nº 9.336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Selo Verde Vida no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Selo Verde Vida, a ser concedido, anualmente, às empresas do setor privado, com sede ou filial no Município de Joinville, que comprovem a adoção de políticas de sustentabilidade ambiental em sua cadeia produtiva e na prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, práticas de sustentabilidade ambiental são aquelas que contribuem para um meio ambiente saudável, ecologicamente equilibrado e que não acarretem degradação ambiental, tais como:

- I - a utilização de sistemas de tratamento e reaproveitamento da água;
- II - o uso racional da água e da energia elétrica;
- III - a reciclagem de lixo sólido;
- IV - a reutilização de sobras de matéria-prima;
- V - a adoção de projetos educacionais voltados para a preservação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável da comunidade em que a empresa está inserida;
- VI - o uso de materiais recicláveis para a confecção de embalagens dos produtos;
- VII - o uso de filtros que retenham os poluentes emitidos em determinadas fases da produção industrial;
- VIII - o descarte adequado de esgoto e resíduos químicos por meio de tratamento especializado;
- IX - o emprego de fontes de energia limpa e renovável nos processos de produção;
- X - o respeito à legislação ambiental, bem como aos atos administrativos a ela correlacionados.

Art. 2º A empresa detentora do Selo Verde Vida poderá utilizá-lo para os fins de divulgação de sua marca, produtos e serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2022
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Ascendino Batista



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015402284** e o código CRC **1E87A8FD**.

DECRETO Nº 51.935, de 22 de dezembro de 2022.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, em virtude das férias da servidora Karina Brodbeck Werner, no período de 02 até 31 de janeiro de 2023:

- Franciane Moreno, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I de Apoio Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015386005** e o código CRC **648E4C2E**.

DECRETO Nº 51.934, de 22 de dezembro de 2022.**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 22 de dezembro de 2022, um cargo de Gerente de Unidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015400716** e o código CRC **BDCADAA6**.

DECRETO N° 51.933, de 22 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.845.8.0.3000	PASEP - SEFAZ	0.1.00	1	3.3.90	1.300.000,00
TOTAL							R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.8.0.3002	Processos judiciais -SEFAZ	0.1.00	330	3.3.90	1.300.000,00
TOTAL							R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398334** e o código CRC **73442F85**.

DECRETO N° 51.932, de 22 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	0.1.01	384	3.1.90	R\$ 4.450.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	389	3.1.90	R\$ 5.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	601	3.3.90	R\$ 10.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	0.1.01	723	3.1.91	R\$ 270.000,00
7601	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.07.2.3268	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	600	3.3.90	R\$ 10.000,00
Total							R\$ 9.840.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3183	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	352	3.1.90	R\$ 1.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	353	3.1.90	R\$ 780.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	354	3.1.90	R\$ 210.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	0.1.18	385	3.1.90	R\$ 1.900.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.01	388	3.1.90	R\$ 1.090.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	597	3.1.91	R\$ 3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.01	730	3.1.91	R\$ 650.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	802	3.3.90	R\$ 1.000.000,00
7601	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.07.2.3268	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	161	3.1.90	R\$ 10.000,00
Total							R\$ 9.840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398307** e o código CRC **CB017484**.

DECRETO Nº 51.928, de 22 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.920,77 (cento e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.55	989	3.3.90	104.920,77
TOTAL							R\$ 104.920,77

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente dos rendimentos financeiros da fonte 0.1.55 - Outras Transferências da União - Custeio do sistema de transporte público coletivo Emenda Constitucional 123/2022, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo de excesso de arrecadação (0015365832).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395190** e o código CRC **B33174F8**.

DECRETO Nº 51.927, de 22 de dezembro de 2022.

Altera Decreto de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 39.752, de 30 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999 e art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019 a MARIA JOSE NOGUEIRA DA CRUZ, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido LUIZ OLAVIO DA CRUZ, matrícula n. 10.312-6, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de julho de 2020, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2020.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora-Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395125** e o código CRC **341BBA20**.

DECRETO Nº 51.926, de 22 de dezembro de 2022.
Altera Decreto de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º. do Decreto n. 40.358, de 05 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999 e art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019 a SONIA CARVALHO, na condição de companheira do servidor aposentado falecido DANILO GONÇALVES, matrícula n. 4.920, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de novembro de 2020, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2020.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cleusa Mara Amaral

Diretora-Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395083** e o código CRC **4B92435D**.

DECRETO Nº 51.925, de 22 de dezembro de 2022.

Encerra Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a MARIA CUSTÓDIO DEMICIANO, matrícula n. 4.242-2, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I- Servente, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cleusa Mara Amaral

Diretora-Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015394472** e o código CRC **FC2F356B**.

DECRETO Nº 51.931, de 22 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Micheli Beckert, matrícula 99.553, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398291** e o código CRC **0C5FFB80**.

DECRETO Nº 51.929, de 22 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rozangela Terezinha Schimitez, matrícula 57.469, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395985** e o código CRC **2299AFC3**.

DECRETO Nº 51.919, de 21 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Hamilton Diomar Palheta Alves, matrícula 57.467, para o cargo de Arquiteto.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381106** e o código CRC **4E481728**.

DECRETO Nº 51.918, de 21 de dezembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria de Habitação, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Márcia Kuhnen Eller, matrícula 57.466, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376976** e o código CRC **6704F973**.

DECRETO Nº 51.917, de 21 de dezembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Catiana Cichella da Silva, matrícula 57183, do cargo de Professor 6º-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374987** e o código CRC **97283F64**.

DECRETO N° 51.916, de 21 de dezembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2023, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Natalie Cristie Ferreira Araujo Cabral , matrícula 57256, do cargo de Professor 6°-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374959** e o código CRC **EB067AF2**.

DECRETO N° 51.915, de 21 de dezembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de janeiro de 2023:

- Adriana Trindade dos Santos Fabri , matrícula 99485, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374936** e o código CRC **93754265**.

DECRETO Nº 51.914, de 21 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nayellen Aparecida Pupin Meurer, matrícula 57.464, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374920** e o código CRC **49FBDE37**.

DECRETO N° 51.913, de 21 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Alekson Mendonça Mendes, matrícula 57.465, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374884** e o código CRC **1EFC38BA**.

DECRETO N° 51.912, de 21 de dezembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2023:

- Marionalva Dias Fiuza Alves, matrícula 53.525, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374851** e o código CRC **C12DC5B9**.

DECRETO Nº 51.930, de 22 de dezembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruno Ricardo Casa, matrícula 57.471, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015396796** e o código CRC **7CF5F685**.

DECRETO Nº 51.941, de 22 de dezembro de 2022.

Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU com relação aos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, para o exercício de 2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; com o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8987/95; Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002;

Considerando que a aprovação da tarifa é estabelecida por meio de Decreto Municipal a ser expedido pelo Prefeito; e

Considerando o disposto na Cláusula Primeira do Oitavo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 378/2002, celebrado em 20/04/2022, que deu nova redação a Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Contrato nº 378/2002; e

Considerando o Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU com relação aos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, previstos no Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022, serão revisados de acordo com o anexo único deste Decreto, para o exercício de 2023.

Art. 2º A fórmula de cálculo da Tarifa de Limpeza Urbana de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – TLU RSSS, e os fatores que integram sua base de cálculo estão especificados no anexo único (0015332969) deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício de 2023.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Esta publicação contém como anexo o documento SEI N° 0015332969.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015404307** e o código CRC **7D7833AD**.

DECRETO N° 51.940, de 22 de dezembro de 2022.**Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU para o exercício de 2023.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; com o art. 29, inciso V, da Lei Federal n° 8.987/95; com o Edital de Concorrência Pública n° 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços n° 378/2002;

Considerando que a aprovação da tarifa se dá por meio de Decreto Municipal a ser baixado pelo Sr. Prefeito, conforme permissivo constante na Cláusula 5.2 do Contrato de Concessão de Serviços n° 378/02;

DECRETA:

Art. 1° Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU previstos no Decreto n° 12.172, de 30 de dezembro de 2004, com a atualização definida pelo Decreto n° 45.097, de 21 de dezembro de 2021, será reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para o exercício de 2023, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre outubro/2021 à setembro/2022.

Art. 2° Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas, assim como dos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU de 2023, conforme disciplinam, respectivamente, os Decretos n°s 12.252, de 18 de fevereiro de 2005 e 49.210, de 22 de julho de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício de 2023.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015404297** e o código CRC **2A658395**.

DECRETO Nº 51.939, de 22 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, face às férias da servidora Nadia Meier, no período de 09 até 28 de janeiro de 2023:

- Jardilina da Silva Carneiro, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I da Área de Assessoria e Articulação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015403694** e o código CRC **6B866D6B**.

DECRETO Nº 51.938, de 22 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, face às férias do servidor Rodrigo Aparecido Prado da Silva, no período de 05 até 26 de janeiro de 2023:

- João Antônio De Oliveira Gois, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015401087** e o código CRC **B1B5DDF3**.

DECRETO Nº 51.937, de 22 de dezembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, face às férias do servidor Alexandre de Oliveira Arzum, no período de 03 até 22 de janeiro de 2023:

- Sergio Afonso de Souza, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015386030** e o código CRC **A652D47D**.

DECRETO N° 51.936, de 22 de dezembro de 2022.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, face às férias do servidor Lucas Rodrigo da Silva, no período de 04 até 23 de janeiro de 2023:

- Fabiola Mayara Klitzke, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I da Área da Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015385989** e o código CRC **47468FCC**.

DECRETO N° 51.911, de 21 de dezembro de 2022.**Readaptação de servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Claudia Silva Couto Garske, matrícula 25.760, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **011/40C/8**, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374507** e o código CRC **FA2E1192**.

DECRETO Nº 51.942, de 22 de dezembro de 2022.

Reajusta os valores das passagens dos serviços regulares de transporte coletivo urbano e distrital da categoria convencional, do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº 3.806, de 16 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Joinville, com o Decreto nº 10.839, de 08 de novembro de 2002, que estabelece normas complementares para a formação de preços, apuração dos custos, cálculo da tarifa e preços das passagens do Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Joinville, bem como para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro das Empresas Operadoras, Concessionárias dos Serviços Essenciais de Transporte Coletivo Urbano

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes, passa a ser de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O valor de uma unidade da Passagem Unitária Embarcada, paga a bordo, passa a ser de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As Passagens adquiridas antecipadamente, em data anterior à vigência dos preços estabelecidos no presente Decreto, manterão a sua validade até terem a capacidade do cartão

ou bilhete exauridas com o carregamento anterior à data de vigência do presente Decreto.

Art. 4º O valor do reajuste das passagens de que trata este Decreto passa a vigorar a partir da 00h (zero hora) do dia 01 de janeiro de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015404168** e o código CRC **DA3CBDC3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 243/2022/HMSJ

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, no período de 24 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, os prazos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilidade nº 01/2021/HMSJ, em decorrência do disposto no art.1º, inciso VII, do Decreto nº 44.937, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015401818** e o código CRC **398D7A60**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 196/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato 781/2022 e 771/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Reis e Paza Climatização Eireli**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 441/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato 781/2022 e 771/2022 bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010
- d.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393461** e o código CRC **73568C2A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 948/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 446/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **446/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, cujo objeto é a contratação por dispensa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) de Joinville para o atendimento de alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, com oficinas de atividades escolares e trilhas de aprendizagem no contra turno referente ao Programa Trilhas.

Fiscal Requisitante:

Elizabeth Fischer Telles de Proença – Titular

Valdiclea Machado da Silva – Suplente

Fiscal Técnico:

Josiani Souza – Titular

Juliana da Silva Alano – Suplente

Fiscal Administrativo:

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls – Titular

Camila Siedschlag Axt – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 897/2022 - SED.GAB**, de 09/11/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015400697** e o código CRC **FD4CA78E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 195/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato **874/2022** e **905/2022**, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Lehm Mecânica**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 223/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 3 1 2 6 9

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente:

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termos de Contrato **874/2022** e **905/2022** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I – Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 31269
- d. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393270** e o código CRC **412D7AA9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 947/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco, cujo objeto é prestar auxílio financeiro a ENTIDADE, para custear parcialmente as despesas da instituição, a fim de viabilizar a sua manutenção e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral. Como contrapartida a ENTIDADE atenderá até 176 estudantes de 11 a 15 anos, em período parcial regularmente matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, e encaminhados pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Elizabeth Fischer Telles de Proença – Titular

Valdiclea Machado da Silva – Suplente

Fiscal Técnico:

Josiani Souza – Titular

Julianna da Silva Alano – Suplente

Fiscal Administrativo:

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls – Titular
Camila Siedschlag Axt – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 686/2022 - SED.GAB**, de 08/08/2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015400668** e o código CRC **E0FE8B12**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 194/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1016/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Reis e Paza Climatização Eireli**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, , na forma de **Pregão Eletrônico nº 271/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato Termo de Contrato 1016/2022 bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393164** e o código CRC **706314D6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 946/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Educação, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Educação, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nos. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Titulares :

Erika Satie Sato Lopes – Matrícula 31172
Raquel Francine Welter Dobner – Matrícula 27451
Greicy Edite Machado da Rocha – Matrícula 28797

Suplentes:

Luciana Haverroth – Matrícula 50265
Janaína Patrícia dos Santos Butzke – Matrícula 21743
Rosely Ferreira da Silva – Matrícula 49294
Celso Alfredo Silva – Matrícula 42626

Art. 2º – Revoga-se a Portaria no 229/2022 – SED.GAB, de 17/03/2022.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391063** e o código CRC **6ABA849A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 193/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1083/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, , na forma de **Pregão Eletrônico nº 271/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato 1083/2022 , bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e

legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393015** e o código CRC **BECB8C7A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 192/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização da ARP 045/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa Aracaju Comércio e Serviços, cujo objeto é **aquisição de divisórias, painéis de divisórias, baguete, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem dos itens citados**, na forma de **Pregão Eletrônico nº045/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na ARP 045/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.
4. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- 5.
6. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

7. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.
9. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- 10.
11. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- 12.
13. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- 14.
15. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 16.
17. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- 18.
19. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- 20.
21. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- 2.
3. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- 4.
5. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.
7. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- 8.
9. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- 10.

11. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015392917** e o código CRC **CDD5A1C6**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, referente ao Edital 011/2022

Portaria do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 011/2022, para estágio remunerado, na área de Direito, no IPREVILLE.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2021, designada pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2022 (0014994442).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 011/2022 informando a classificação, nome e data de nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL ESTÁGIO REMUNERADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 - IPREVILLE (SEI 0015192152) - RESULTADO FINAL (0015299879)

Cleusa Mara Amaral

Diretora- Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015356329** e o código CRC **A9B7EFE5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 191/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 393/2022 e 396/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termos de Contrato n.º 393/2022 e 396/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;
- 13.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

1. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
2. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
3. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
4. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do

Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

5. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015392671** e o código CRC **6D5530B0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 190/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 158/2022 e Termo de Contrato 579/2022, firmado entre o Município de Joinville e Sepat - Multi Service Ltda, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Área de Gestão do Trabalho da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 158/2022.

Fiscais Titulares:

Patricia Luzia Johann Teochi - Matrícula 37436

Robson Richard Duvoisin - Matrícula 3 7.1 4 6

Monica Cristina Romminger - Matrícula 20365

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço nº 158/2022 e Termo de Contrato 579/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação;

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I – Certificadores:

- a) Patricia Luzia Johann Teochi - Matrícula 37436
- b) Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146
- c) Monica Cristina Romminger - Matrícula 20365
- d) Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015392350** e o código CRC **EAE9AA89**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Gestão de Dados e Monitoramento, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3118/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Rafael Eduardo da Cunha, a partir de 09/01/2023 a 23/01/2023, a Sra. Luanna da Silva de Souza para a função de Coordenadora de Gestão de Dados e Monitoramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015352887** e o código CRC **C9B176A7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

Portaria 3446/2022- SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 009-2022 - SGP.

- I. Jonatas Alves da Silva;
- II. Josiane Martins Soares Merling;
- III. Felipe Calistro;
- IV. Cleidi Retzlaff;
- V. Patrick Alexander Etchart;
- VI. Amanda Bertoldo Merki;
- VII. Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres;

VIII. Vinicius Barrea;

IX. Romaldo Backes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015382814** e o código CRC **279A0D74**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 205/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora Iára Cristina Garcia, matrícula nº 33.553 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque Guarani, face às férias da coordenadora Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015396079** e o código CRC **47D58E72**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 204/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a servidora Iára Cristina Garcia, matrícula n° 33.553, na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aventureiro, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395962** e o código CRC **12BC39E1**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA N° 203/2022**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a servidora Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, matrícula n° 33.347 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aventureiro, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395558** e o código CRC **95213509**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 201/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Termos de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços de produtos de fornecimento continuado e uso comum, cujos recebimentos são de responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, exceto os contratos e/ou Atas de Registro de Preços, cujos fiscais sejam designados em portaria específica.

Fiscais Titulares:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Valnei Rogério Bérghamo - Matrícula 20.047

Silvia Regina Asami Dalla Valle - Matrícula 38.338

Fiscais Suplentes:

Nilda Bernadete Golinski Ferrari - Matrícula 47.964

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de

Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Valnei Rogério Bérغامo - Matrícula 20.047

Silvia Regina Asami Dalla Valle - Matrícula 38.338

Nilda Bernadete Golinski Ferrari - Matrícula 47.964

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Fica revogada Portaria 24/2022, publicada em 18/03/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015394362** e o código CRC **1A843C6E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 256/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.252391-4, em face da empresa Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda - CEDAP (CNPJ nº 01.046.691/0001-27), para apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços sem saldo contratual e após o término da vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2016, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015270830 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/12/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.252391-4 será conduzido pelos

membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 378/2021 (0011412217), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015400676** e o código CRC **7C9E46E9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 253/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.263236-5, em face da empresa ASJ Servicos Eireli (CNPJ nº 04.887.624/0001-23), para apuração de eventual irregularidade na documentação de habilitação apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 373/2022, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015251387 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/12/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.263236-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 377/2021 (0011412191), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015398562** e o código CRC **725CDFE2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 254/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.085014-4, em face da empresa Fabio G. da Silva Comercial (CNPJ nº 11.211.419/0001-09), para apuração de eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 130/2020, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015205134 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/12/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.085014-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015399368** e o código CRC **3D8C3BD5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 255/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal

nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.044901-6, em face da empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira (CNPJ nº 11.311.279/0001-40), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 151/2021, no que tange à entrega parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015300376 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/12/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.044901-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015383558** e o código CRC **948C7583**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 383/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 927/2022- empresa **Construtora Fortunato Ltda**, referente a **Requalificação Viária da Rua Santa Catarina**, na forma **Concorrência nº 495/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776.
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54.696;

Fiscais Suplentes:

- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242;
- Daniella Mello – Matrícula: 56.142.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395153** e o código CRC **D44D7AED**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**PORTARIA Nº 202/2022**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Termos de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços de produtos permanentes, cujo recebimento é feito na Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, exceto os contratos e/ou Atas de Registro de Preços, cujos fiscais sejam designados em portaria específica.

Fiscal Titular - Abastecimento:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Básica

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44.791

Fiscal Suplente - Gerência de Proteção Social Básica

Iara Cristina Garcia - Matrícula 33.553

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.227

Fiscal Suplente - Gerência de Proteção Social Especial

Nádia Mascarello - Matrícula 40.324

Fiscal Titular - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146

Fiscal Suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 37146

Fiscal Titular - Gerência de Planejamento e Gestão

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Fiscal Suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Danuzia Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscal Titular - Abastecimento:

Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36.779

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Básica

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44.791

Fiscal Suplente - Gerência de Proteção Social Básica

Iara Cristina Garcia - Matrícula 33.553

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.227

Fiscal Suplente - Gerência de Proteção Social Especial

Nádia Mascarello - Matrícula 40.324

Fiscal Titular - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146

Fiscal Suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 37146

Fiscal Titular - Gerência de Planejamento e Gestão

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Fiscal Suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos

Danuzia Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015394454** e o código CRC **E4112090**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 381/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 695/2022**, da empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, na forma da **Concorrência nº 536/2021**., ficando assim constituída:

FISCAIS TITULARES:

- Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
- Paulo Mendes Castro - Matrícula nº 79.614.
- Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426.
- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

SUPLENTES:

- Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324.
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 295/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 22/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2056.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357933** e o código CRC **A2D7D246**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 200/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato 1048/2022 e 926/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Werner Jeworowsky**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 926/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato 781/2022 e 771/2022 bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a

atestação;

4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- b. Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52987
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015394029** e o código CRC **BBA54916**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 199/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização dos Termos de Contrato 099/2022 e 094/2022, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Sobral Chaves e Carimbos LTDA - EPP**, cujo objeto é **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 269/2022**.

Fiscais Titulares:

Jonas Roberto de Lima – Matrícula 46.795
Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44791
Robson Richard Duvoisin – Matrícula: 37.146
Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 37146
Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos **Termos de Contrato 099/2022 e 094/2022** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de

Joinville assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
7. Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Jonas Roberto de Lima – Matrícula 46.795
- b. Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44791
- c. Robson Richard Duvoisin – Matrícula: 37.146
- d. Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 37146
- e. Rafael Feijó Vieira Vecchietti – Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393867** e o código CRC **83915E71**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 198/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 0014231749, firmado entre Secretaria de Assistência Social e Daniela Debatim (System Gás Instalações e Comércio Ltda.) cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás da Casa Abrigo Viva Rosa - Secretaria de Assistência Social, na forma de Dispensa de Licitação nº 22.0.257037-8

Fiscais Titulares:

Nadia Mascarello – Matrícula 40324

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Ademir Santos Vargas – Matrícula 33828

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 22.0.257037-8 , bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Nadia Mascarello – Matrícula 40324

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Ademir Santos Vargas – Matrícula 33828

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393797** e o código CRC **97E99273**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 197/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1023/2022**, firmados entre a Secretaria de Assistência Social e a Empresa **Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda**, cujo objeto é **aquisição de 03 (três) inscrições para participação da Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, para servidores da Secretaria de Assistência Social**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 770/2022**.

Fiscais Titulares:

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 33828

Vlademir Michels - Matrícula 4 8 9 1 6

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

1. - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato **1023/2022** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
2. - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3. - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
4. - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
5. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
7. - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
8. – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
9. - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
11. - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
12. - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

1. I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
2. - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
3. – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
4. – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
5. - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
6. - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a. Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 33828
- b. Vlademir Michels - Matrícula 4 8 9 1 6
- c. Rafael Feijó Vieira Vecchietti- Matrícula 48010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393552** e o código CRC **C9890EC1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 949/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria 067/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria 067/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette, cujo o objeto é prestar auxílio financeiro a ENTIDADE, para custear parcialmente as despesas da instituição, a fim de viabilizar a sua manutenção e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral. Como contrapartida a ENTIDADE atenderá até 200 estudantes de 11 a 15 anos, em período parcial regularmente matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, e encaminhados pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Elizabeth Fischer Telles de Proença – Titular

Valdiclea Machado da Silva – Suplente

Fiscal Técnico:

Josiani Souza - Titular

Juliana da Silva Alano - Suplente

Fiscal Administrativo:

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls - Titular

Camila Siedschlag Axt - Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas à ENTIDADE;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização *in loco*, que será verificado se a ENTIDADE mantém condições físicas e de quadro de pessoal para o atendimento na área de Educação Fundamental (contraturno), e o alcance do objeto deste Termo de Parceria.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 692/2022 - SED.GAB**, de 10/08/2022

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015400749** e o código CRC **EFB6ED01**.

EDITAL SEI Nº 0015341621/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER

ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 8806 555 / 2022

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÁNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÁNSITO OS

PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 556/ 2022

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0015341655

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 22/12/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341621** e o código CRC **1D73EEDF**.

EDITAL SEI N° 0015155211/2022 - SEFAZ.NAD

Joinville, 02 de dezembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU

Conforme disposições da Lei Complementar Municipal n° 389/2013, bem como do Decreto n° 51.897, de 20 de dezembro de 2022, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, vem, através do presente Edital,

NOTIFICAR os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU abaixo indicados, acerca da decisão referente a requerimento administrativo de Revisão de Lançamento do IPTU, dos exercícios 2021 e 2022, com base no art. 19 da Lei Complementar Municipal n° 389/2013, bem como da decisão referente a requerimento administrativo de Isenção do IPTU do exercício 2022.

REVISÃO DE IPTU - exercício 2021		
Proprietário	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Thayna da Silva Minella	12.11.12.81.4356.0000	21.0.025689-5
	12.11.12.81.4295.0000	
Tibério Cesar Cani	13.20.03.25.1624.0000	21.0.017308-6

REVISÃO DE IPTU - exercício 2022		
Proprietário	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Adalberto de Gracia	13.21.43.01.0436.0001 13.21.43.01.0436.0002 13.21.43.01.0436.0003	22.0.021930-4
Adelia Ancelma do Rosário	12.00.24.85.7524.0000 12.00.24.85.7524.0001	22.0.032013-7
Adilson Miguel Teixeira Necker	13.21.20.92.0814.0000	22.0.036193-3
Alex de Moraes Cunha	13.11.31.18.1539.0001	22.0.010784-0
Aline Cristina da Silva	13.11.22.09.0475.0001	22.0.024675-1
Allan Milverstet	13.01.40.09.0346.0003	22.0.028558-7
André Luis Burg Barbosa	13.11.00.87.0414.0003	22.0.009960-0
Andrea Mazotti Mueller	09.10.40.70.0271.0001	22.0.032391-8
Antares Indústria de Madeiras Ltda - EPP	09.20.20.06.1450.0000	22.0.035269-1
Beatriz Feitosa Ramos	12.11.12.81.4079.0001	22.0.033429-4
Celso Kupsch	13.20.24.91.0555.0000 13.20.24.91.0555.0001	22.0.026782-1
CFG Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP	12.01.30.20.5530.0007	22.0.032256-3
	12.01.30.20.5530.0006	22.0.032265-2
	12.01.30.20.5336.0000	22.0.004673-6
	12.01.30.20.5340.0001	22.0.004679-5
	12.01.30.20.5340.0002	
	12.01.30.20.5340.0003	
	12.01.30.20.5340.0004	
12.01.30.20.5340.0005		
12.01.30.20.5340.0006		
12.01.30.20.5340.0007		
Chirlei de Souza Vieira	13.11.40.48.0415.0000 13.11.40.48.0415.0001	22.0.031965-1
Cícero Galdino da Silva	13.11.00.87.0393.0001	22.0.028268-5
Cláudio Lucio Buss	13.11.31.18.1545.0001	22.0.017405-0
Cleonir Fátima Martins Volf	13.11.42.83.0337.0000	22.0.003118-6
Condomínio da Construção Edifício Residencial e Comercial Riviera dos Príncipes	13.20.24.02.0677.0000	22.0.020292-4
Diego Alexander da Cunha	13.10.13.65.3301.0001	22.0.013520-8
Douglas Modesto Carvalho	13.10.13.65.3301.0003	22.0.026034-7
Eber Beckedorff Duarte	13.10.34.34.0400.0003	22.0.035317-5
Egon Guilherme Fissmer	13.20.34.14.0308.0000	22.0.014829-6
Elena Luiza dos Santos	13.10.13.65.3319.0005	22.0.017702-4
Elídio Heinzen	13.21.42.20.0539.0001 13.21.42.20.0539.0002	22.0.037292-7
Emerson dos Santos	12.11.20.88.0197.0003	22.0.002841-0
Espólio Antônio Pereira dos Anjos	13.21.01.50.0114.0000	22.0.035784-7
Espólio de Genezia Pereira Rebelo	13.10.45.30.0804.0000	22.0.031855-8
Espólio de Manoel Izidoro Pacheco	13.20.04.07.0239.0001 13.20.04.07.0239.0002 13.20.04.07.0239.0003	22.0.029500-0

Evelise Vieira Meurer	13.10.43.88.0339.0002	22.0.017846-2
Fabiana Patrícia Vieira Rocha Adão	13.11.00.00.8027.0001	22.0.026242-0
Fernando Hellmuth Miers	09.20.00.26.2700.0000	22.0.037883-6
Graziela Merini Flores	09.33.04.06.1681.0000	22.0.012871-6
Ibraina Scotti de Oliveira	13.10.34.36.1016.0000	22.0.033095-7
Isabel Cristina Pereira Alves	13.30.05.57.2438.0001	22.0.029551-5
Jéssica Sant Ana Silva	13.10.35.20.2414.0004	22.0.036240-9
Joanício Batista de Almeida	13.11.23.30.0328.0002	22.0.007187-0
João Flávio Hostim Moreira Junior	13.20.04.07.0227.0000	22.0.013736-7
João Ricardo dos Santos	13.10.14.33.3816.0001	22.0.023362-5
Jorge Luis Rohden	12.00.24.50.1344.0001 12.00.24.50.1344.0003 12.00.24.50.1344.0004 12.00.24.50.1344.0007 12.00.24.50.1344.0008	22.0.009071-9
José Fernandes da Silva Neto	13.10.34.36.0421.0000	22.0.028965-5
Juliana Martini Borges Galbetti	12.00.45.42.3765.0000	22.0.010071-4
Leandro Januário	09.10.40.41.3171.0001	22.0.036362-6
Lídia Olindina Santos	13.11.41.03.0208.0001	22.0.037132-7
Lídia Vollmann	09.33.04.06.0283.0001 09.33.04.06.0283.0002 09.33.04.06.0283.0003	22.0.034820-1
Mannes Comercial Ltda	13.20.23.86.0749.0001	22.0.037739-2
Manoel Luciano	12.01.30.20.5410.0000	22.0.024482-1
Marcelo de Souza	13.21.44.60.0317.0000	22.0.033829-0
Marcelo Pinheiro	13.10.23.38.1451.0006	22.0.029304-0
Marco Roberto dos Passos	09.10.40.41.3183.0004	22.0.012534-2
Marcos Roberto Souza dos Santos	12.01.31.21.1967.0001	22.0.020242-8
Maria Dirleide Oliveira	12.01.31.21.2196.0007	22.0.032041-2
Marta de Oliveira	13.11.12.59.0035.0004	22.0.021840-5
Nelson Cipriani	13.20.42.80.1270.0001	22.0.037310-9
Olga Kuehlkamp dos Santos	13.11.00.00.1914.0000 13.11.00.00.1914.0001	22.0.037547-0
Patrícia Gambeta	12.11.20.18.2160.0001	22.0.037307-9
Paulo Roberto Correa	13.11.30.05.0293.0002	22.0.004531-4
Priscila Miers de Macedo	13.31.11.12.0652.0004	22.0.018075-0
Rafael Cândido da Silva	13.10.22.49.0975.0005	22.0.037930-1
Rafaela Mainka	09.20.30.05.5508.0002	22.0.026616-7
Roberto Adolfo Lehm	13.10.23.87.0568.0000	22.0.005296-5
Roberto do Rosário	09.20.01.41.1133.0002	22.0.016263-9
Sérgio Luiz de Oliveira	09.10.30.45.1590.0003	22.0.023870-8
Severino Xavier Paes Filho	13.11.23.30.0588.0000	22.0.025514-9
Solange Aparecida Pereira	12.11.20.18.1862.0000 12.11.20.18.1862.0001	22.0.031996-1
Susana Mesquita Marques	13.11.00.87.7719.0001 13.11.00.87.7719.0002 13.11.00.87.7719.0003 13.11.00.87.7719.0004	22.0.006864-0

Tuany Grazielle Aparecida Lubke	13.10.13.65.3319.0002	22.0.017631-1
Valmir Carvalho	13.10.23.38.1412.0000	22.0.034556-3
Valmor João Novais	13.21.00.95.0366.0003 13.21.00.95.0366.0004	22.0.014821-0
Vilmar Soethe	13.11.24.92.0537.0000 13.11.24.92.0537.0002	22.0.007430-6
Vitor Alves Correa	09.10.40.41.3171.0004	22.0.019230-9
Walter Gert Schunemann	13.20.43.32.1163.0000	22.0.020209-6
Wilson Elisardo Hoepers	12.01.30.20.5370.0001 12.01.30.20.5370.0002	22.0.020468-4
Zenaide Torres Inácio	13.11.00.87.1732.0000 13.11.00.87.1732.0001 13.11.00.87.1732.0002	22.0.026187-4

ISENÇÃO DE IPTU - exercício 2022		
Proprietário	Inscrição Imobiliária	Processo SEI
Dirce Martins	13.21.20.45.0749.0000	21.0.185000-6
Gabriel Adriano	13.11.01.86.0292.0000	21.0.159833-1
Gislene Aparecida Andrade de Oliveira	13.31.00.00.0936.0000	21.0.155085-1
Maria Helena Belli	13.20.14.09.0054.0004	21.0.155794-5
Maria Rosalina Camilo	12.11.10.90.0570.0000	21.0.158929-4
Mateus Schmoeller	13.11.00.87.4278.0000	21.0.154144-5
Odete Maria Batista	13.31.03.12.0558.0002	21.0.178284-1
Santina Umbelino	12.01.21.88.0092.0004	21.0.150423-0
Sérgio Zanin	13.21.02.37.0198.0000	21.0.156493-3

A adoção da presente medida se faz necessária, tendo em vista que as tentativas de encaminhamento das decisões administrativas pelo correio restaram infrutíferas.

O inteiro teor das decisões poderá ser acessado através do autosserviço virtual, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>, inserindo o nº do processo SEI respectivo, ou, se necessário auxílio de servidor, por meio de atendimento no Paço Municipal ou nas Subprefeituras.

Informa-se, por fim, que da decisão proferida nos requerimentos administrativos cabe direito à interposição de recurso administrativo perante à Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM, conforme previsto no art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.857/2003. Este requerimento deverá ser protocolizado através do link <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sefaz/jurat/>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015155211** e o código CRC **BA5FD478**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015383759/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Marlon de Carlos Lamin, CPF 006.xxx.459-93, responsável pela panificadora situada na rua Monsenhor Gercino, 3256 - João Costa - Joinville/SC, da penalidade de MULTA no valor de 07 (sete) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3031 de 28/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3639

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 21/12/2022, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015383759** e o código CRC **9D95D746**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0015383922/2022 - SES.UVLAAD

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Valmor Fenrich, CNPJ 80.453.822/0001-67, situada na rua Jacob, 420 - Costa e Silva - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3025 de 28/11/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3614.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 21/12/2022, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015383922** e o código CRC **A86707D8**.

EXTRATO SEI N° 0015371237/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0015039048, através do qual promove-se o **Cancelamento dos itens 02, 07, 09, 11 e 24 da Ata de Registro de Preços SEI N° 0012301876**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, firmada com a empresa **Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 25/03/2022, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, neste ato **cancelando os itens 02, 07, 09, 11 e 24** da Ata de Registro de Preços nº 0012301876, considerando a impossibilidade de fornecimento do referido item registrado, conforme memorando SEI nº 0014707076/2022 - HMSJ.UAD.ANUT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015371237** e o código CRC **07F04C01**.

EXTRATO SEI N° 0015157911/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **ANULAÇÃO dos itens 1 e 26 da Ata de Registro de Preços n° 0014969157, Pregão Eletrônico n° 721/2022, celebrada com a empresa Conquista Distrib de Medic e Prod Hospitalares Eireli, inscrita no CPNJ n° 12.418.191/0001-95**, em cumprimento ao disposto no Memorando n° 0015152302, considerando que a empresa CONQUISTA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSPITALARES EIRELI encontra-se impedida de licitar e contratar com o Município de Joinville, pelo período de 01/11/2022 a 01/05/2023, conforme documento SEI n° 0015115269, conforme Ata de Deliberação SEI n° 0015152367, na qual a Autoridade Competente acolheu a recomendação para **ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, bem como os atos decorrentes da referida homologação** e ainda o disposto na Súmula 473 do STF: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015157911** e o código CRC **62FC5061**.

EXTRATO SEI N° 0015364093/2022 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2022.

Município de Joinville**Extrato de Acordo de Cooperação**

Espécie: Acordo de Cooperação nº 133/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município e a Oficial Titular do 3.º Registro de Imóveis de Joinville, Dra. Sandra Mara de Braga.

Objeto: Cooperação mútua para a comparação de informações inseridas no cadastro municipal, inclusive aquelas relativas às inscrições mobiliárias, e as informações contidas nas matrículas dos imóveis registrados junto ao 3.º Registro de Imóveis do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2022.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Flavio Martins Alves, e, Christiane Schramm Guisso, pelo Município, e, Sandra Mara de Braga, Oficial do 3º Registro de Imóveis.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015364093** e o código CRC **27802C24**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI;

CNPJ: 33.540.866/0001-44;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
4	17702	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT 5648. DE 25 MM X 6,0 METROS. MARCA: PLASTILIT.	M	300	R\$ 3,20
7	17725	ADAPTADOR, PVC PBA, JE X BOLSA/ROSCA, DN 50/DE 60 MM X DE 2". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR, PVC PBA, JE X BOLSA/ROSCA, DN 50/DE 60 MM X DE 2" ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, COM BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647) E PONTA COM ROSCA. DN 50/DE 60 MM X 2". MARCA: C&M.	PC	200	R\$ 10,00
8	17726	CAP, ESGOTO, NBR 7362, JEI, DN 100. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAP, ESGOTO, NBR 7362, JEI, DN 100 CAP EM PVC RÍGIDO, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7362, CLASSE RESISTÊNCIA 3.200 PA. ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 100. MARCA: C&M.	PC	800	R\$ 8,00
14	17907	SELIM 90°, ESGOTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 X 100. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELIM 90°, ESGOTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 X 100 SELIM 90° ELÁSTICO, PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE DE ESGOTO SANITÁRIO FORMADA POR TUBULAÇÃO DE PVC (NBR 7362). DN 150 X 100 MARCA: C&M	PC	800	R\$ 20,00
16	18357	CURVA 90°, PVC PBA, JE, DN 50/DE 60 MM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90°, PVC PBA, JE, DN 50/DE 60 MM CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 50/DE 60 MM MARCA: C&M	PC	500	R\$ 25,00
21	20442	CURVA 45°, ESGOTO, PB, LONGA, JEI, DN 100. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45°, ESGOTO, PB, LONGA, JEI, DN 100 CURVA 45° EM PVC, RAIOS LONGOS, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 100 MARCA: C&M.	UN	500	R\$ 12,00
24	20578	LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 2". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 2" LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEIS (PECP 34). ACOMPANHA DOIS ANÉIS DE BORRACHA. DREF. 2". MARCA: PLASTILIT.	UN	30	R\$ 7,00
35	22849	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM TÊ 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 20 MM.	PC	300	R\$ 0,48
36	22872	LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63 LUVA DE REDUÇÃO EM PEAD, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE PEAD. SOLDA POR ELETROFUSÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 110 X 63. MARCA: PLASSON	PC	10	R\$ 200,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357396** e o código CRC **246A5555**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ: 32.545.533/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE PH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Eletrodo medição ph	Unidade	20	R\$ 587,0000
<p>Marca: Quest. Fabricante: Quest Modelo / Versão: Quest.</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo para determinação de pH do tipo combinado, uso universal em aparelhos de qualquer modelo e marca. Para aplicação em água, soluções aquosas e esgoto doméstico ou industrial. Diâmetro aproximado do corpo de medição de 12 mm; Comprimento aproximado de 120 mm; Corpo em epóxi; Cabo de 15 metros; Conexão do tipo BNC; Referência interna Ag/AgCl; Condições de operação no processo: pressão de 7 bar para temperatura de amostra de 70°C / pressão de 3,5 bar para temperatura de amostra de 80°C; Faixa de medição: pH 0 a 14. Acuracidade: +-0,005 pH</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 16/12/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 21/12/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015290737** e o código CRC **41E39964**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

CNPJ: 58.514.928/0033-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	UNIDADE	7692	R\$ 24,1600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC COLETOR DN 150 NBR 7362				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015380517** e o código CRC **863BE930**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 35.302.323/0001-14;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
20	20434	TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 150 X 100. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 150 X 100 - TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7675), COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747) PARA TUBOS DE PVC DE FOFO (NBR 7665) OU FERRO FUNDIDO (NBR 7675). AS BOLSAS DEVEM SER USINADAS. ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA (NBR 7676). DN 150 X 100. MARCA: FCT.	UN	10	R\$ 573,36



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015358282** e o código CRC **53636424**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA;

CNPJ: 15.272.796/0001-09;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
4	17.507	Cinta Elástica. Material: Borracha , Tamanho: 18 , Cor: Bege , Aplicação: Organização Material Expediente. Marca: FULGOR; Fabricante: FULGOR; Modelo / Versão: FULGOR; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELÁSTICO DE BORRACHA, NR. 18, À BASE DE BORRACHA NATURAL E ACELERADORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G.	CX	50	R\$ 2,46
6	17.513	Caderno. Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado. Marca: PANAMERICANA; Fabricante: PANAMERICANA; Modelo / Versão: PANAMERICANA; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA. CAPA E CONTRACAPA NÃO DEVEM OSTENTAR PROPAGANDA DE TERCEIROS.	PC	50	R\$ 12,87
7	17.515	Caixa Arquivo. Material: Papelão Revestido Em Pvc , Dimensão (C X L X A): 36 X 15 X 26 CM, Cor: Cinza , Impressão: Personalizada , Características Adicionais: Com Tampa, Solda Nos Fundos, Laterais E Tampa. Marca: POLIBRAS; Fabricante: POLIBRAS; Modelo / Versão: ECONOMICO; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDIDA APROXIMADA 13 X 25 X 35CM.	UN	100	R\$ 7,58
19	23.361	Pincel Marcador Permanente Cd. Material: Plástico , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada. Marca: JOCAR OFFICE; Fabricante: JOCAR OFFICE; Modelo / Versão: P DUP 1MMX0,4MM; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCADOR PERMANENTE P/ CD PRETA. POSSUI PONTA EM POLIÉSTER E TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, PONTA 1,0 MM.	PC	60	R\$ 3,76
20	23.362	Pincel Marcador Permanente Cd. Material: Plástico , Tipo Ponta: Poliéster , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: 2 Pontas 4mm / 8mm. Marca: JOCAR OFFICE; Fabricante: JOCAR OFFICE; Modelo / Versão: P DUP 1MMX0,4MM; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCADOR PERMANENTE P/ CD VERMELHA. POSSUI PONTA EM POLIÉSTER E TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, PONTA 1,0 MM.	PC	10	R\$ 3,76
21	23.516	Bloco Recado. Material: Papel , Cor: Amarelo Canário , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U. Marca: MASTERPRINT; Fabricante: MASTERPRINT; Modelo / Versão: MASTERPRINT; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO AUTO-ADESIVO, 76 X102 MM, COLORIDO, MINIMO 100 FOLHAS.	UN	50	R\$ 3,93



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 16/12/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2022, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015289458** e o código CRC **4A653547**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015379435/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1461/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville -SC - **na forma do Pregão Eletrônico n° 609/2022**, assinada em 21/12/2022, no valor de R\$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015379435** e o código CRC **97DA40D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015379234/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1459/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada LABORATORIOS B BRAUN S/A - inscrita no **CNPJ n° 31.673.254/0010-95**, que versa sobre a Aquisição de Equipos de Macrogotas com Injetor Lateral para uso no atendimento aos pacientes atendidos no SAMU, UPA, PA, UBS e demais unidades de Referência da Secretaria de Saúde de Joinville. - **na forma da Dispensa de Licitação n° 833/2022**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015379234** e o código CRC **E1B48D19**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015379072/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1458/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada LABORATORIOS B BRAUN S/A - inscrita no **CNPJ nº 31.673.254/0010-95**, que versa sobre a Aquisição de Equipo de Macrogotas com Injetor Lateral para uso no atendimento aos pacientes atendidos no SAMU, UPA, PA, UBS e demais unidades de Referência da Secretaria de Saúde de Joinville. - **na forma da Dispensa de Licitação nº 833/2022**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015379072** e o código CRC **0B2B4C0D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015381550/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1462/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville -SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 87,93 (oitenta e sete reais e noventa e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381550** e o código CRC **529B386C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015379387/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1460/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville -SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em 21/12/2022, no valor de R\$ 202,50



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015379387** e o código CRC **BECBB2E4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015382676/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1465/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar- **na forma do Pregão Eletrônico nº 458/2022**, assinada em 21/12/2022, no valor de R\$ 26.879,58 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015382676** e o código CRC **3EBBCA48**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015383419/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2961/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A** - inscrita no CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assinada em 22/12/2022, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015383419** e o código CRC **36B115BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0015362686/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2959/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **14.474.219/0001-37**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser.-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 5.420,20 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015362686** e o código CRC **251C29A5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015362071/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2958/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada NUNESFARMA DISTR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 75.014.167/0001-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 2455/2022**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015362071** e o código CRC **D894F2CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015361134/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2957/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME** - inscrita no **CNPJ nº 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **21/12/2022**, no valor de R\$ 2.970,75 (dois mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015361134** e o código CRC **26B59587**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015384999/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1196/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Espaço Clin Center Diagnósticos por Imagem e Clínicas Médicas - inscrita no CNPJ nº. 28.645.633/0001-76**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Thiago Rodrigo Traesel, Sr. Rafael Oku Fernandes, Patricia Maria da Costa Neves, Paulo Rogerio Novack neste ato representada pela Sra. Patricia Maria da Costa Neves, que versa sobre o **credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do Credenciamento nº 068/2022**, assinado em **19/12/2022**, com a vigência até 19 de dezembro de 2023, no valor estimado de R\$ 1.021.873,20 (um milhão, vinte e um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015384999** e o código CRC **216E1893**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015120342/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1185/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda - inscrita no CNPJ nº. 04.539.279/0001-37**, cujo quadro societário é formado pela empresa Diagnósticos da América S/A, neste ato representada pelos procuradores, Srs. Eduardo Câmara Rodrigues e Alisson Eduardo Marassi, que versa sobre a **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 252/2022**, assinado em 20/12/2022, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 90.249,79 (noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015120342** e o código CRC **863C6599**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015389682/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ECO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.953.410/0001-73.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5687 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DATA: 22/12/2022.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 23.879,46 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

CÓDIGO TCE/SC: F9785110085F1F1FB6D79E9B2F54EA153C042E5B



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/12/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/12/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015389682** e o código CRC **BE292EA3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015393925/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CORREÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TANQUES DA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa vencedora em seu respectivo valor total, qual seja:

CONTRATADA: BODOQUENA ENGENHARIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.043.945/0001-20.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.4.01.10.14 - Estação Tratamento Esgoto.

DATA: 22/12/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R\$ 134.858,67 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

CÓDIGO TCE/SC: 90CE4B2FABA3608C880343CE88D324103E21F65C



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/12/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/12/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393925** e o código CRC **79EA7465**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381966/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 891/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo PRONATEC - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e **Valor Total:** R\$ 151.050,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015359254, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 004722DAA2F9FA2F02F48102DB58891733810893.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381966** e o código CRC **01FABB93**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381880/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 892/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo PRONATEC - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA). **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA e **Valor Total:** R\$ 151.050,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015358795, de 20 de dezembro de

2022. Chave no TCE: 9C985DE5BE974AAD755529854B8053AF07F7243E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381880** e o código CRC **A047D1D4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381585/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 895/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo MEDIOTECH (PRONATEC) - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA). **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA. e **Valor Total:** R\$ 26.125,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015362770, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 232DB60460C04E68E3C93E4F60181BC5660340D6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381585** e o código CRC **FE0B1145**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381416/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 890/2022**, destinada a 75 (setenta e cinco) inscrições para docentes da Secretaria de Educação de Joinville participarem do curso de Práticas Experimentais de Ciências: formação/capacitação para docentes do Ensino Fundamental II. **Fornecedor:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE e **Valor Total:** R\$ 53.550,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015364160, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 727E10A893189F3FD5D8CC8C4EC6AC1238036B7D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381416** e o código CRC **A0A90E91**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381204/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 875/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para os alunos da rede estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e **Valor Total:** R\$ 1.102.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015358373, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 4177CE136363F13B9CD084FCF7938B6589A5347A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381204** e o código CRC **82A4E5FF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381793/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 881/2022**, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos alunos, que se encontram em vulnerabilidade social e que possuam o CAD.ÚNICO atualizado, encaminhados pelo CEPAT e matriculados nos cursos de qualificação e formação profissional dentro dos Acordos de Cooperação Técnica em vigência, garantindo o deslocamento de ida e de volta do trajeto entre sua residência e o local do curso. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e **Valor Total:** R\$ 118.750,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015363068, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: BF5EF4D043B1F017C7EA387C11630A5284B5287C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381793** e o código CRC **C911D1FF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381684/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 894/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo MEDIOTECH (PRONATEC) - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e **Valor Total:** R\$ 26.125,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015362301, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 78A203F89387809E8DA736918E1386F0DAC9B3C8.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381684** e o código CRC **E74760D4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015381325/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 888/2022**, destinada a contratação da Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Joinville no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina. **Fornecedor:** FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC e **Valor Total:** R\$ 800.000,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015367470, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: 7A701EA25CE752EAF9DE47D157E803202544721A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381325** e o código CRC **B8A3903B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0015382083/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 876/2022**, destinada a aquisição de vales transporte para uso de alunos da **rede estadual** de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA). Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA e Valor Total: R\$ 1.102.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0015357873, de 20 de dezembro de 2022. Chave no TCE: A40267814603F3283294BDC6D0B5E64EDBDD7AF1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015382083** e o código CRC **5B1EF855**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015366300/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.;

CNPJ: 90.400.888/0001-42;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/01/2023, passando a vigor até 08/01/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO BANCÁRIO;

VIGÊNCIA: 08/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015366300** e o código CRC **4D113DEF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015321131/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VIBRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.;

CNPJ: 26.268.886/0001-42;

OBJETO: Alteração da titularidade da parte no Contrato nº 039/2021 da empresa VIBRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.619/0001-82, para a empresa COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.177.643/0001-95, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1.909, 21º andar, Conjunto 211, Torre Norte, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, São Paulo/SP, em consequência da incorporação da primeira pela segunda;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 16/12/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015321131** e o código CRC **D32B6739**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015377012/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1059/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **71.256.283/0001-85**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Masato Ninomiya, Sr. Fumihiko Hayashida e Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, que versa sobre aquisição de Aparelhos de Raio-x Digital para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 208.750,00 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta reais). Justifica-se o acréscimo, conforme a justificativa exposta na solicitação SEI Nº 0015261106/2022 - SES.UAF.APA, Despacho SEI Nº 0015345019/2022 - HMSJ.NAD e Parecer Jurídico nº 0015363492.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015377012** e o código CRC **88A4A29D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015341532/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Credenciamento nº **065/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano LTDA** - inscrita no CNPJ nº **01.035.382/0001-51**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Demant Participações Ltda e Centro Auditivo Telex Ltda, neste ato representada pela procuradora, Sr(a). Sheila Vasques Tavares, que versa sobre credenciamento de empresa especializada em comercialização de Aparelhos Auditivos e Kit de Aparelhos de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville- na forma do **Credenciamento nº 191/2013**. O Município adita o credenciamento, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023, alterando seu vencimento para 01/01/2024. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0014999943 e Parecer Jurídico 0015193711 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341532** e o código CRC **34E80AFC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015306714/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 15 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Air Liquide Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0060-79, cujo quadro societário é formado pelas empresas Air Liquide International S/A e Arliquido Comercial Ltda, neste ato representada pela procuradora, Tatiana Ribeiro Bucheroni, que versa sobre a contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - na forma do **Pregão Presencial nº 254/2019**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 12/02/2024 e 19/12/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0014276552, memorando 0015095413 - PGM.UAD e Parecer Jurídico Referencial 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015306714** e o código CRC **19DA572C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015362024/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 108/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Le Comércio Atacadista Eireli;

CNPJ: 06.915.456/0001-68;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 076/2022;

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente, comprovado a efetiva redução do valor contratual sobre o valor unitário, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Saldo	Valor Unitário (R\$)	Valor do Equilíbrio Unitário (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)
4	18981	LEITE, INTEGRAL, LONGA VIDA	4.420	6,99	1,00	5,99



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015362024** e o código CRC **6FEDCE1D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015352407/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 138/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Sepat Multi Service Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf e a empresa **Orbenk Participações EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU - na forma do **Pregão Eletrônico nº 153/2021**. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 13/02/2024 e 22/12/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0014392729 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015352407** e o código CRC **157CBDA3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0015369567/2022 - SAP.CVN

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ.

Participes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: Acrescentar R\$ 6.216,70 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) por parcela, passando para R\$ 76.654,60 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de setembro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso.

Valor: R\$ 638.103,60

Data de assinatura: Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Heloisa Walter de Oliveira, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2022, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015369567** e o código CRC **1DAB664A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0015330040/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de dezembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 183/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI;**CNPJ:** 06.115.054/0001-89;**OBJETO:** Reajuste com reequilíbrio dos valores contratados em 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE no período de novembro/2021 a outubro/2022, e ao reequilíbrio calculado pela área gestora do Contrato, aplicado sobre o saldo contratual;**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação CAJ - PLC n° 041/2021;**VALOR:** R\$ 216.213,12.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor (a)**, em 21/12/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015330040** e o código CRC **C396E224**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015389071/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA DE SOUZA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de

Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015389071** e o código CRC **9FF4CE5A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015394019/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEYSSE CAROLINE LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015394019** e o código CRC **BC8A32E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015397673/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEUTRIN DAIENI SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015397673** e o código CRC **F03EE47F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015391408/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STHEFFANY BRAGA DA SILVA E SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391408** e o código CRC **06AFF5F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015391299/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO LUIZ DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015391299** e o código CRC **0E62DA96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015392224/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA LEHMANN RAMALHO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015392224** e o código CRC **0612E903**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015390584/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEPHANIE DOS REIS CAMARGO THOMAZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015390584** e o código CRC **8DB05DFA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015396522/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015396522** e o código CRC **4BCC4CFC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0015390588/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA PORFIRIO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015390588** e o código CRC **3B6EAEA3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015396274/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TUANE GRAZIELE MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015396274** e o código CRC **7911131C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015390408/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLISE CLEMES PACHECO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social - 180h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015390408** e o código CRC **7C33C7D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015392843/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE HOFFMANN DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015392843** e o código CRC **1C5470A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015390245/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALESSANDRO DE SA GUEDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015390245** e o código CRC **02E97EA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015395675/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATÁLIA ELIZABETE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**,
Servidor(a) Público(a), em 22/12/2022, às 11:34, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395675** e o
código CRC **7A974CDE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015389637/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WANGELA KARINE SANTOS COSTA** no
Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos
convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº
1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da
Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da
publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital
anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**,
Servidor(a) Público(a), em 22/12/2022, às 08:56, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015389637** e o
código CRC **65604909**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015395586/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARIN AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395586** e o código CRC **92022E74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0015395296/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015395296** e o código CRC **32C80D79**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 47/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **21/12/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MEGAPO PINTURAS TECNICAS LTDA**

CNPJ: **21.215.204/0001-10**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **11.08.03**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, nº 5.181, bloco B, galpão 03**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição imobiliária: **12.00.45.42.4578**

CEP: **89.219-730**

Responsável Técnico: **Henrique Fleith Comitti**

Registro profissional: **CREA-SC 107359-2**

ART: **8024583-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0011562040 e nas Análises SAMA.UAT 0013221953 e 0015370963, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES., contendo 356,88 m² de área construída, aproximadamente 900,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 50.000,00 m², registrado na matrícula de nº 104.573 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos nas Resoluções CONAMA 382/06 e CONSEMA 190/2022 ou outras que sucederem. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/12/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015371731** e o código CRC **66CA2079**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015348253/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 572/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICIO E CONFEITARIA AMORE DI PANE, ITEM 01 - R\$ 19,99.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348253** e o código CRC **A7B8BDBF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0015349466/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 806/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus

respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO, Item 05 - R\$ 62,00, Item 06 - R\$ 6,20, Item 14 - R\$ 8,25, Item 20 - R\$ 1,45, Item 21 - R\$ 5,10, Item 25 - R\$ 1,90, Item 32 - R\$ 4,50, Item 38 - R\$ 5,10, Item 47 - R\$ 8,50, Item 60 - R\$ 8,20, Item 61 - R\$ 8,20, Item 62 - R\$ 0,65, Item 63 - R\$ 0,65, Item 84 - R\$ 18,60, Item 85 - R\$ 18,60, Item 88 - R\$ 185,00 e Item 89 - R\$ 185,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015349466** e o código CRC **1BC4A001**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0015366605/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 752/2022**, destinado a **contratação de consultoria para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado para Retificação e Canalização de Curso D'Água, localizada na Rua dos Portugueses, bairro Zona Industrial Norte - Joinville, em atendimento à Ação Civil Pública Nº 5028259-59.2020.8.24.0038 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 01/02/2023 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações". Chave no TCE: 5FF7E9E64006118778F183F5ADC0DC88D8BBD81E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015366605** e o código CRC **01361E11**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0015381187/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que

homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 16281 - FILTRO DE POLIPROPILENO DE 5 MICRAS PARA OSMOSE REVERSA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 212,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 2	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 16439 - PISSETE BICO CURVO 500ML	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 8,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	25/11/2022 17:15:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 3	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 16475 - DISCO DE PORCELANA PARA DESSECADOR - 230 MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 102,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:56:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 4	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17020 - INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO PARA DBO.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 15,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: HEXIS CIENTIFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0000 , com valor negociado a R\$ 15,5000 e a quantidade de 350 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 14:20:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF: 53.276.010/0001-10, Melhor lance: R\$ 17,0000, Valor Negociado: R\$ 15,5000

Item: 5	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17032 - SOLUÇÃO SUPRESSORA DE INTERFERENTES PARA ISE DE NITRATO	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 20.425	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 2,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: HEXIS CIENTIFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9200 e a quantidade de 20.425 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 14:20:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF: 53.276.010/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,9200

Item: 6	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17037 - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E FECAIS	

Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 10,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 7,7500 e a quantidade de 5.000 UNIDADE .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 14:20:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA., CNPJ/CPF: 00.377.455/0001-20, Melhor lance: R\$ 7,7500

Item: 7

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17383 - ELETRODO DE PH	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 5.995,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HEXIS CIENTIFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 , com valor negociado a R\$ 5.995,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/12/2022 14:20:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF: 53.276.010/0001-10, Melhor lance: R\$ 6.000,0000, Valor Negociado: R\$ 5.995,0000

Item: 8

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 18832 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL, AÇO, 12"	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 11,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado por inexistência de proposta	
Item: 9	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19647 - ÁGUA DE DILUIÇÃO ISENTA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 2,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 10	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19653 - BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO, 2000 ML	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 149,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:53:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 11	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 22775 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMONÍACAL, FAIXA APROXIMADA DE 4 A 80 MG/L N-NH3	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 28,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no	28/11/2022	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do

juízo	09:53:09	valor estimado
-------	----------	----------------

Item: 12

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 23869 - KIT CUBETAS CONTENDO PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO ACQUACOLOR POLICONTROL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.129,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 48 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	01/12/2022 16:33:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não atendem ao Edital
Adjudicado	21/12/2022 14:20:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.196.357/0001-48, Melhor lance: R\$ 1.000,0000

Item: 13

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 24106 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA ESCHERICHIA COLI QUANTIFICADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 50,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:49:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 14

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Código: 24196 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSAS QUANTIFICADA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 49,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:48:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 15	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 24682 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, VIDRO LAPIDADO, MEDIDA APROXIMADA DE 26 X 76 MM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:47:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 16	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 24934 - FILTRO HEPA 305 PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 905,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 17

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 24935 - LÂMPADA, UV, 30W, PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 441,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 18	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 25069 - COLETOR, AÇO INOX 304, CABO DE APROXIMADAMENTE 2M, COM COPO DE AMOSTRAGEM MEDIDA APROXIMADA 105MM X 130MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.865,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 19	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 26106 - PINÇA, PONTA SERRILHADA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 42,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:47:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 20	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 27192 - LÂMPADA, UV, T5, 8W, COMPATÍVEL COM BANHO MARIA MARCONI	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 29,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 21

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 27598 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMONIAICAL, FAIXA APROXIMADA DE 0,02 A 2,5 MG/L N-NH3	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 7,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:46:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 22

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 27656 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA ENTEROBACTER AEROGENES QUANTIFICADA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 64,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:45:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 23

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 28541 - FRASCO BACTERIOLÓGICO, VIDRO, INCOLOR, 250 ML	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 32,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:44:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 24	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 28546 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19 MM, 30 M	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 8,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:44:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 25	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 29259 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA BACILLUS SUBTILIS QUANTIFICADA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 84,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:43:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 26	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 29260 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 0,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:38:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: Valores acima do estimado

Item: 27	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 29261 - CORANTE SAFRANINA, SOLUÇÃO A 0,25%	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 0,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:39:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 28	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 29262 - CORANTE VERDE MALAQUITA EM PÓ	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 0,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:39:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 29

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 29264 - LUGOL FORTE CONCENTRADO, SOLUÇÃO A 5%

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 0,1800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:40:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 30

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 29663 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA, VIDRO LAPIDADO, MEDIDA APROXIMADA DE 25 X 25 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,17MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 0,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/11/2022 09:41:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2022, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015381187** e o código CRC **EF4D816B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015348679/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 218/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens, quais sejam: J. J. VITALLI, Item 01 - R\$ 28,38 e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Item 47 - R\$ 87,60; Item 48 - R\$ 13,35 e Item 65 - R\$ 128,26. Informa-se que os Itens 02, 44, 68, 72, 73 e 74 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348679** e o código CRC **06EC4E59**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015343314/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Porcessos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a

feito através do Pregão Eletrônico nº 731/2022, UASG 453230, destinado à aquisição de lona para caminhão para atender as necessidades da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aquisição de cofres, arquivos de aço, pias de aço inox para cozinha e escadas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: JOSE BOMFIM DE OLIVEIRA, Item 02 - R\$ 32.099,93 e Item 03 - R\$ 6.685,98 e APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 06 - R\$ 2.480,00. Informa-se que os Itens 01, 04 e 05 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015343314** e o código CRC **A8A3E824**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015349267/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 806/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO, Item 05 - R\$ 62,00, Item 06 - R\$ 6,20, Item 14 - R\$ 8,25, Item 20 - R\$ 1,45, Item 21 - R\$ 5,10, Item 25 - R\$ 1,90, Item 32 - R\$ 4,50, Item 38 - R\$ 5,10, Item 47 - R\$ 8,50, Item 60 - R\$ 8,20, Item 61 - R\$ 8,20, Item 62 - R\$ 0,65, Item 63 - R\$ 0,65, Item 84 - R\$ 18,60, Item 85 - R\$ 18,60, Item 88 - R\$ 185,00 e Item 89 - R\$ 185,00 e COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 11 - R\$ 30,90 e Item 12 - R\$ 24,39. Informa-se que o Item 28 restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015349267** e o código CRC **B0F94928**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015370728/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/22**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela pregoeira e pela equipe de apoio às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 13.042.398/0001-70.

ITEM 6 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) - Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ITEM 25 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Total do Fornecedor: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

EMPRESA: CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.707.234/0001-39.

ITEM 8 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) - Valor total: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

ITEM 17 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) - Valor total: R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ: 28.465.440/0001-33

ITEM 4 - Quantidade: 30 - Valor unitário: R\$ 1.314,74 (um mil trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 39.442,20 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Total do Fornecedor: R\$ R\$ 39.442,20 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

EMPRESA: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ: 33.540.866/0001-44.

ITEM 1 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 342,94 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) - Valor total: R\$ 3.429,40 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 2 - Quantidade: 1.000 - Valor unitário: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) - Valor total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ITEM 3 - Quantidade: 15.000 - Valor unitário: R\$ 0,20 - Valor total: R\$ 3.000,00.

ITEM 5 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 71,81 (setenta e um reais e oitenta e um centavos) - Valor total: R\$ 718,10 (setecentos e dezoito reais e dez centavos).

ITEM 9 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais) - Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM 10 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) - Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ITEM 14 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) - Valor total: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

ITEM 16 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 36,72 (trinta e seis reais e setenta e dois centavos) - Valor total: R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais).

ITEM 19 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 108,67 (cento e oito reais e sessenta e sete centavos)

- Valor total: R\$ 5.433,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 20 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais) - Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ITEM 21 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 1,00 (um real) - Valor total: R\$ 10,00 (dez reais).

ITEM 22 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 20,00 (vinte reais) - Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ITEM 26 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 13,00 (treze reais) - Valor total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Total do Fornecedor: R\$ 33.547,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.302.323/0001-14.

ITEM 7 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 37,77 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos) - Valor total: R\$ 1.888,50 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 1.888,50 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) .

EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19.

ITEM 11 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) - Valor total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

ITEM 12 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) - Valor total: R\$ 70,00 (setenta reais).

ITEM 13 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Valor total: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 15 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) - Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

ITEM 27 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) - Valor total: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Total do Fornecedor: R\$ 7.092,50 (sete mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) .

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ 45.769.285/0001-68.

ITEM 18 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 72,03 (setenta e dois reais e três centavos) - Valor total: R\$ 3.601,50 (três mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

ITEM 24 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 731,46 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) - Valor total: R\$ 7.314,60 (sete mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Total do Fornecedor: R\$ 10.916,10 (dez mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos).

ITEM FRACASSADO: 23.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.797,80 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/12/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015370728** e o código CRC **66F630DB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015393011/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAXETAS PARA USO DE ÁGUA POTÁVEL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seu valor global, qual seja:

P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ 34.133.591/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 26.499,20 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/12/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/12/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015393011** e o código CRC **61017649**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0015361286/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 869/2022** destinado a **Construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui**, na Data/Horário: 08/02/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: DB37A752A2C07CF85137E616DA6A62EF680A9BF1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015361286** e o código CRC **41F1E372**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0015355831/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 878/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Amador Aguiar, devido ao aumento de carga**, na Data/Horário: 06/02/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 58C30EEC9CD97FC1CEF8739A288C4FC500B8648C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015355831** e o código CRC **54B7041D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0015356860/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 885/2022** destinado à **pavimentação asfáltica da rua João Nicolau, bairro Paranaguamirim**, na Data/Horário: 07/02/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: E22C2AC82E2BEF86916751A564C67217447884EB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015356860** e o código CRC **BEFD9EB3**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015357326/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 877/2022** destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de "as built", projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 21 (vinte e uma) unidades escolares da rede municipal de ensino**, na Data/Horário: 03/02/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE:514BF325432AA728AD800B4D02932BF1C2D05BDB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357326** e o código CRC **6572C2ED**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0015357748/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 873/2022** destinado à **contratação de empresa para execução de obras de Urbanização do Acesso a Vigorelli**, na Data/Horário: 02/02/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE:07EAC4CE9921FD7B200AC6F2F385FA61FD723AF1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357748** e o código CRC **1344A411**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0015355392/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 874/2022** destinado a **Contratação de Empresa para a Construção de Capela Mortuária no Cemitério N. Sra. Fátima**, na Data/Horário: 31/01/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: A534F43594DDE19A0F4664C988B630BC4C7A7C93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015355392** e o código CRC **1AE69E8C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0015283351/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 822/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para confecção de material gráfico (Caixas para mudas Programa ADOTE UMA ÁRVORE)** para a **Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, na Data/Horário: 12/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 0EC1E2E965043440A85DAAC47BF8058C28F72055.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015283351** e o código CRC **BF6A0365**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015226831/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 860/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, na Data/Horário: **11/01/2023** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 60A8DF94173CAA70B027941766F1BAE9CEBCDCA1



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015226831** e o código CRC **11899BB1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015307063/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 850/2022**, destinado a **Aquisição de materiais esportivos necessários para as atividades paradesportivas do Projeto Giro Paradesportivo**, na Data/Horário: 19/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E23E4CC0090975C92B97914693C6277845C1D468.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2022, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015307063** e o código CRC **22E7FB5D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015357129/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 880/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado (hidrojato - vácuo/alta aspiração) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na Data/Horário: 16/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: C1BE3FAC22A60487DB86DBCEA8439694246B601F.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357129** e o código CRC **85AEBE14**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015328895/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 831/2022, destinado a contratação de serviços técnicos especializados para o monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Jarivatuba, na Data/Horário: 18/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: 1561EE28EFC2AFEEF9502A0155AE285883DE058C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2022, às 21:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015328895** e o código CRC **F87F5D65**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015352622/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 857/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de transporte de materiais com veículo de carga, com motorista e ajudantes para atendimento de demandas de deslocamento de materiais e equipamentos, incluindo serviços de carga e descarga**, na Data/Horário: **20/01/2023** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D1176CDA1055D3353150247114ABDE81F6BA6D31



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015352622** e o código CRC **E8E9B284**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015357855/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 849/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de divisórias, painéis de divisórias, baguete, perfis, dobradiças, batentes, requadro, fechaduras e serviços de montagem e desmontagem, na Data/Horário: 20/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: C292C625026CC71D5C0F2CFE2D6E0C68D359C7FC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357855** e o código CRC **575BBE93**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015357967/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 886/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Execução, manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em material termoplástico, material plástico a frio (bicomponente) e defensas metálicas (tipo guard-rail)**, na Data/Horário: 24/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: BBE92DEDC4CAC87A9CDA7DA8F36AE14F79D1B35B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015357967** e o código CRC **BEA346D5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015340972/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 858/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de manta geotêxtil para realização de colocação de tubos no sistema de drenagem pluvial do município a fim de atender as necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA**, na Data/Horário: 19/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F8626298A0936E924FE09BC42972AAC5D9F66DFC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015340972** e o código CRC **A7222530**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015341899/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 840/2022**, destinado a **Aquisição de porta de alumínio para portas dos chuveiros do alojamento dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, na Data/Horário: 20/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 53690C450C48D49299A5C35CB8A2DA47D4700C34.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015341899** e o código CRC **9DB7FE2B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015281560/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 847/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na Data/Horário: 16/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 64CD5888E2DD006603AF06C7669035E0DD4E790C.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015281560** e o código CRC **D3B78BE5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015347469/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 851/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas, na Data/Horário: 20/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 71C2A2A68348B6DE366AAA229BC2CA0B537FF984.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015347469** e o código CRC **C9A7EDD1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015227040/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 838/2022**, destinado a **aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville da Secretaria de Meio Ambiente**, na Data/Horário: 11/01/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: CF1DB1FB4CCEDF7E81DFAF896D3EF2263DDDF656F.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015227040** e o código CRC **5EDEF26B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0015389234/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **17/01/2023 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 797E3665FE06D658F507873FF72885CCBB98AB53



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/12/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/12/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/12/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015389234** e o código CRC **3723CA17**.

COMUNICADO SEI N° 0015403102/2022 - SECULT.UCC

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de **Edital 17/2022 de INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS** para os cursos de TEATRO da Escola Municipal de Teatro, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2023. As pré-inscrições deverão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura - www.joinville.sc.gov.br, acessado através do caminho **EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO CULTURAL / INSCRIÇÃO CURSO TEATRO**, a partir das 10h do dia 30 de janeiro de 2023, podendo ser realizada até o dia 02 de fevereiro de 2023, às 20h. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No 0015403669 .



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Gerente**, em 22/12/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015403102** e o código CRC **33AADDE7**.

COMUNICADO SEI N° 0015403241/2022 - SECULT.UCC

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de **Edital 18/2022 de INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS** para os cursos de Dança da Escola Municipal de Ballet, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2023. As pré-inscrições deverão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura - www.joinville.sc.gov.br, acessado através do caminho **EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO CULTURAL / INSCRIÇÃO NOVOS ALUNOS EMB**, a partir das 10h do dia 30 de janeiro de 2023, podendo ser realizada até o dia 02 de fevereiro de 2023, às 20h. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No 0015403646.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Gerente**, em 22/12/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015403241** e o código CRC **EA00F37E**.

COMUNICADO SEI Nº 0015397130/2022 - SAP.UAO.API

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

Em atendimento à Lei Municipal 4.014/1999, em seu art. 36 e de acordo com a Circular SEI Nº 0015077022/2022 - CGM.UCA, encaminhamos para publicação o relatório 2022 dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e vinculados administração direta do Município de Joinville.

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI Nº 0015397172



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Borges da Costa Correa, Coordenador (a)**, em 22/12/2022, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015397130** e o código CRC **9D1B6090**.

COMUNICADO SEI N° 0015403432/2022 - SECULT.UCC

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de **Edital 16/2022 de INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS** para os cursos de Artes da Escola de Artes Fritz Alt, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2023. As pré-inscrições deverão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura - www.joinville.sc.gov.br, acessado através do caminho **EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO CULTURAL / INSCRIÇÃO CURSOS ARTES**, a partir das 10h do dia 30 de janeiro de 2023, podendo ser realizada até o dia 02 de fevereiro de 2023, às 20h. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No 0015403610.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Gerente**, em 22/12/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015403432** e o código CRC **8BCC4F10**.

COMUNICADO SEI N° 0015402969/2022 - SECULT.UCC

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de **Edital 15/2022 de INGRESSO PARA NOVOS ALUNOS** para os cursos OFICINA DE MÚSICA ADULTO E INFANTIL da Escola de Música Villa-Lobos, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2023. As pré-inscrições deverão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura - www.joinville.sc.gov.br, acessado através do caminho **EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO CULTURAL / INSCRIÇÃO Curso Oficina de Música Adulto e Oficina de Música Infantil**, a partir das 10h do dia 30 de janeiro de 2023, podendo ser realizada até o dia 02 de fevereiro de 2023, às 20h. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No 0015403547 .



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Franzoi, Gerente**, em 22/12/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015402969** e o código CRC **FEB885CA**.

ERRATA SEI N° 0015376183/2022 - SAMA.UAT

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 202/2019**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTOInscrição Imobiliária: **13.20.33.16.0335****Leia-se:****1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**Inscrição Imobiliária: **13.20.12.92.0599**

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/12/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376183** e o código CRC **2D0D7047**.

ERRATA SEI N° 0015399677/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

DECRETO N° 51.866, de 19 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2115 de 19 de dezembro de 2022.

Onde se lê: "NOMEIA, na Secretaria de Saúde, em virtude da licença maternidade da servidora Thais Cidral Testoni, a partir de 23 de dezembro de 2022:"

Leia-se: "NOMEIA, na Secretaria de Saúde, em virtude da licença maternidade da servidora Thais Cidral Testoni, a partir de 02 de janeiro de 2023.:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015399677** e o código CRC **DE219FD4**.

ERRATA SEI N° 0015399730/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

DECRETO N° 51.864, de 19 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2115 de 19 de dezembro de 2022.

Onde se lê: "EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2022:"

Leia-se: "EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2023:"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/12/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015399730** e o código CRC **16353E3F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0015384925/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0015384288 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do **Processo Administrativo**

SEI nº 21.0.028140-7, instaurado em face da empresa **A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda. (CNPJ nº 10.965.978/0001-41)**, através da Portaria nº 188/2021, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 064/2020, no que tange ao atraso no cumprimento do cronograma pactuado para fornecimento do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014001032 - HMSJ.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 19.401,56 (dezenove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville e Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015384925** e o código CRC **B82234DA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0015385365/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0015371950 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 21/12/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.219888-4**, instaurado em face da empresa **N3N Medical Ltda (CNPJ/MF sob o nº 04.785.103/0001-65)**, pela Portaria nº 325/2021, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à utilização de materiais hospitalares, após o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 600/2018, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0011833709) e Parecer Jurídico (0012311073) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo não reconhecimento de dívida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015385365** e o código CRC **469CA659**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0015385950/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI n° 0015371839 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 21/12/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 20.0.112088-0**, instaurado em face da empresa **N3N Medical Ltda (CNPJ n° 04.785.103/0001-65)**, pela Portaria n° 213/2021, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados no Termo de Contrato n° 116/2019, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0012548658) e Parecer Jurídico (0013275453) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015385950** e o código CRC **D845B7ED**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0015388263/2022 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 22 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0015370091 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI n° 21.0.074498-9**, instaurado em face da empresa **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ n° 27.806.274/0001-29)**, através da Portaria n° 162/2021, para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços n° 060/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, mantendo a decisão exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n° 0015348829 - HMSJ.GAB, pela aplicação da penalidade multa no valor de R\$ 146,85 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015388263** e o código CRC **AA46BC92**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0015383813/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0015372374 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 21/12/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.194584-8**, instaurado em face da empresa **Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda (CNPJ nº 85.121.986/0001-00)**, pela Portaria nº 298/2021, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados através da Ata de Registro de Preços nº 104/2021, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0014344020) e Parecer Jurídico (0014690404) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015383813** e o código CRC **3B4C2522**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 4/2022 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 02/12/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

CNPJ: **07.226.794/0001-55**

Atividade: **Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários**

CONSEMA: **34.31.11**

Endereço: **Rua Angela Beninca, s/nº**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.09.0522**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diego Brunelli Ghisi - CREA/SC 152058-0, ART nº 8522422-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI Nº 0015072947 e refere-se a viabilidade de operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) de um loteamento denominado Parque Residencial Portal do Horizonte, composto por Tanques Sépticos, Filtros Anaeróbios e Cloradores, com disposição final na rede de drenagem pluvial, dimensionado para uma vazão final de 2,88 L/s.

3.1 - DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

- Os padrões de lançamento de efluentes deverão estar em conformidade com a legislação vigente, de acordo com as metas progressivas definidas na Resolução CONSEMA Nº 182/2021 ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las.
- Os ruídos gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resolução COMDEMA nº 01/2022 ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
- A coleta, transporte e destinação do lodo ou qualquer outro resíduo sólido gerado deverão ser acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos de Rejeitos do IMA.
- Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2 - DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, Relatório de Operação da ETE e Monitoramento dos Controles Ambientais (contemplando registros fotográficos), elaborado por profissional técnico habilitado, juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, Laudo de Análises Conclusivo do efluente contemplando, no mínimo, os parâmetros e as frequências de monitoramento de acordo com as metas progressivas para a categoria da ETE definidas na CONSEMA Nº 182/2021, juntamente aos respectivos Relatórios de Ensaio e Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.2.3 - Apresentar, anualmente, Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR do IMA.

3.3-OUTRAS CONDIÇÕES:

3.3.1 - Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Vínculo de Responsabilidade Técnica pela operação e monitoramento dos seus controles ambientais válida, no mínimo, pelo período de

vigência da presente licença ambiental.

- O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

- Deverá requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 21/12/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376292** e o código CRC **766E5DFA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 129/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/12/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ALAFRAMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: **04.641.749/0002-50**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**

CONSEMA: **34.41.16**

Endereço: **Rua Miguel Angelo, 210**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição imobiliária: **09.20.20.73.1427**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos, CRQ nº 13100606, ART nº 6176/2022.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI N° 0015187255/2022 e N° 0015375916/2022 e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, sendo a quantidade de resíduos em torno de 5 t/d, instalada em um terreno com 1.972,00 m², registrado na matrícula de nº 29.363 - 1ª Circ.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: sistema fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 DOS EFLUENTES

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e

Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Instalar de ralo junto a lixeira e proceder com a ligação do mesmo ao sistema de tratamento de efluentes sanitários. **Prazo: 60 dias.**
2. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
3. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de

licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/12/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376152** e o código CRC **42DF9C2A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 17/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/10/2023 totalizando 10 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FABER VIRIDIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: **10.630.324/0001-67**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Adão Lipinski, nº 169**

Bairro: **Nova Brasília**

Inscrição imobiliária: **09.10.40.41.2647**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira, CREA-SC nº 098826-0, ART nº 8383915-3

Engenheiro Civil Sebastião Claudio da Silva Barreto, CREA-SC nº 059203-9, ART nº 8092833-4 e 8398716-1

Engenheira Civil Daniela Schulz Nardes, CREA-SC nº 181663-0, ART nº 8350966-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT nº 0015029434/2022 e nº 0015375334/2022, declara a viabilidade de implantação de Condomínio residencial, contendo totalizando 14 unidades habitacionais, no imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 23.119, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme PROJ nº 001/2022 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0015375756/2022.

3.2.3 Realizar o correto gerenciamento dos efluentes sanitários gerados durante todo o período de obras.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico,

histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/12/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015375628** e o código CRC **10088105**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015374891/2022 - SAS.UAC

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Resolução n.º 40/2022/CMDCA

Dispõe sobre Aprovação da prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 091/2022/PMJ - Projeto "Retratos de uma Juventude", por 02(dois) meses, e Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 92/2022/PMJ - Projeto "Capacitar", por 02(dois) meses, da Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n.º 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O Edital prevê tal prorrogação conforme descrevo a cláusula permitindo: "*Clausula 11:2.3 O prazo de vigência do Termo de Colaboração pactuando, será de até 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 6 (seis) mese, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de vigência*"

aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 19 de dezembro de 2022, conforme Ata SEI0015369782;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 091/2022/PMJ - Projeto "Retratos de uma Juventude", por 02(dois) meses, e Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 92/2022/PMJ - Projeto "Capacitar", por 02(dois) meses, da Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015374891** e o código CRC **B236A22A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0015373481/2022 - SAS.UAC

Joinville, 21 de dezembro de 2022.

Resolução n.º 39/2022/CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 089/2022 – Projeto "Corpo em Movimento: Mais Qualidade de Vida", e prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 090/2022 Projeto "Cultivando Bem-Estar: Semeando Qualidade de Vida", da Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O Edital prevê tal prorrogação conforme descrevo a cláusula permitindo: "*Clausula 11:2.3 O prazo de vigência do Termo de Colaboração pactuando, será de até 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 6 (seis) mese, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de vigência*"

aprovação unânime em plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 08 de dezembro de 2022, conforme Ata SEI0015369609;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 089/2022 – Projeto "Corpo em Movimento: Mais Qualidade de Vida", e prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 090/2022 Projeto "Cultivando Bem-Estar: Semeando Qualidade de Vida", da Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015373481** e o código CRC **668F365D**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0015370549/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 568/2022** destinada à **contratação de empresa especializada para a reforma e a ampliação do Centro Educacional Infantil Lírio do Campo**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda. - R\$ 5.044.130,88; Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli - R\$ 5.738.283,05; AZ Construções Ltda. - R\$ 5.655.170,77; e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 5.347.056,97. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda.** - com o valor de R\$ 5.044.130,88. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 233/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015370549** e o código CRC **3B1E94BB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0015379370/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **583/2022**, para contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José e Aquisição de**

insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015379370** e o código CRC **7CB0ED6F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0015362101/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 815/2022** (UASG 453230), destinado a **Aquisição de bancos de jardim em madeira plástica 3 lugares com encosto, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal.** Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **LANCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/12/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015362101** e o código CRC **C0D4A0E4**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0015369006/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa da Vó Joaquina.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o Exercício de 2023, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeiro do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ da seguinte forma:

Onde se lê:

“**1.4 1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 969 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 278, 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 e 756 - 17. 41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 235”.

Leia-se:

“**1.4 1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 432 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 Fonte 100, 430 - 17.41001.8.244.1.2.3320.335000 Fonte 235 e 380 - 0.9001.8.244.1.2.3201.0.335000 Fonte 100.”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015369006** e o código CRC **71561AC1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015370800/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 116/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2023, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 116/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde se lê:

“4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: *Despesa 969 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 278, 751 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 e 752 - 17.41.41001.8.244.1.2.3317.0.335000.*”

Leia-se:

“4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: *Despesa 409 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 Fonte 235 e 410 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 Fonte 100.*”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015370800** e o código CRC **C182F123**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0015370693/2022 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o Exercício de 2023, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde se lê:

“1.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: *969 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 278 e 642 - 0.9001.8.244.1.2.3201.3.3.50.00 fonte 100.*”

Leia-se:

“1.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 432 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 Fonte 100, 430 - 17.41001.8.244.1.2.3320.335000 Fonte 235 e 380 - 0.9001.8.244.1.2.3201.0.335000 Fonte 100. ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 21/12/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015370693** e o código CRC **7E9FF0DB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 729/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 224/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRA E START-UP DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIGORELLI, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 045/2022.

Grasiela Breis, Matrícula nº 680 - Gestor Titular

Jayne Garcia, Matrícula nº 1358 - Fiscal Administrativo Titular

Gabriel Augusto Moreira, Matrícula nº 1446 - Fiscal Técnico Titular

Leandro Parizzi, Matrícula nº 1186 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015348877** e o código CRC **EB6C62C7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 717/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 317/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 197/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015314746** e o código CRC **31EA29A5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 733/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 333/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 219/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376365** e o código CRC **3350E811**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 734/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 334/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 219/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 22/12/2022, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015376559** e o código CRC **7BB8706D**.